

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 69/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 30/2013**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS GERAIS PARA TRABALHOS DE EX-  
TENSÃO RURAL NA ÁREA INDÍGENA DE CHOPIN-  
ZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBI-  
ENTE**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1201.2060100192.026.3390.39 (917)**

TCE - OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 015/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 074/2013

**Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 985 de 22/02/13 pg nº 4C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/04/000815

Data Protoc.: 25/04/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/04/2013

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3833

85.560-000

CHOPINZINHO



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,  
A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE OS MESMOS SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

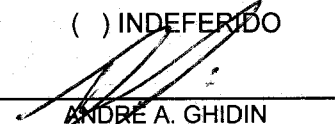
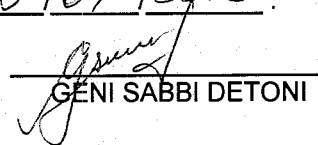
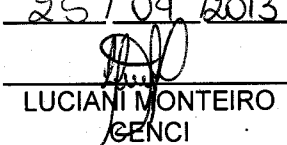
Item	Quant.	Unid.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1.	08	Meses	Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.	9.700,00	77.600,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>77.600,00</b>	

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

ORÇAMENTÁRIO		
Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:	FINANCEIRO
	<b><u>1201.2060100192.026.3390.39 (917)</u></b>	Reserva financeira em Data:
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	Data: <u>25/04/2013</u>	<u>25/04/2013</u>
 ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	 GENI SABBI DETONI	 LUCIANI MONTEIRO GENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Luci Aparecida Comiran Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de abril de 2013.

  
LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI

Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE  
MANGUEIRINHA – APROIMA  
CNPJ Nº 07 310 496/0001-49**



**PLANO DE TRABALHO 1**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/entidade proponente</b> Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha					<b>C.N.P.J.</b> 07.310.496/0001-49	
<b>Endereço</b> Reserva Indígena de Mangueirinha						
<b>Cidade</b> Mangueirinha	<b>U.F.</b> PR	<b>C.E.P.</b> 85.540-000	<b>DDD/Telefone</b>	<b>FAX</b>	<b>E.A.</b>	
<b>Conta Corrente</b> 20.511-7	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Agência</b> 2267-5	<b>Praça de Pagamento</b> Mangueirinha - Pr			
<b>Nome do Responsável</b> João Nilson de Jesus					<b>C.P.F.</b> 977.039.319-34	
<b>C.I./Órgão Expeditor</b> 10.222.234-2	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>		
<b>Endereço</b> Reserva Indígena de Mangueirinha					<b>C.E.P.</b> 85.540.000	

**2 - OUTROS PARTICIPANTES / INTERVENIENTE / EXECUTOR**

<b>Nome</b>		<b>C.N.P.J.</b>		<b>E.A.</b>	
<b>Nome do Responsável</b>		<b>Função</b>			
<b>CI/Órgão Expeditor</b>		<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>		
<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>		<b>C.E.P.</b>		

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b> Fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Maio/2013	<b>Término</b> Dezembro/2013
<b>Identificação do Objeto</b> Contratação de 03 operadores de máquina agrícola, 01 técnico agrícola.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Tendo em vista que a manutenção e sobrevivência da população indígena não está mais relacionada diretamente ao extrativismo, artesanato, caça e coleta, mas sim tendo na agricultura sua principal fonte de renda e subsistência e dispondo de estrutura dentro da aldeia é necessária suprir sua demanda no preparo de áreas agrícolas para o cultivo de lavouras familiares e coletivas, cumprindo todas as etapas do ciclo produtivo das diversas culturas. Assim sendo constatou-se a necessidade da contratação de mão-de-obra especializada para realização deste trabalho, portanto se faz necessário o repasse deste recurso para cobrir os custos, garantindo assim uma melhor produtividade e qualidade de vida para a comunidade indígena.		

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE  
MANGUEIRINHA – APROIMA  
CNPJ Nº 07 310 496/0001-49**



**PLANO DE TRABALHO 1/1**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Técnico Agrícola	UN	01	Mai/2013	Dezembro/2013
	03	Operador de Máquina Agrícola	UN	03	Mai/2013	Dezembro/2013
02	2.1	Materiais de Consumo				
	2.2	Combustível Gasolina	LT	2.400	Mai/2013	Dezembro/2013
	2.3	Combustível Oleo Diesel	LT	18.600	Mai/2013	Dezembro/2013
	2.4	Lubrificantes	LT	100	Mai/2013	Dezembro/2013

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Despesas Pessoal e Encargos Sociais	47.033,44	47.033,44	
2.1	Materiais de Consumo			
2.2	Combustível Gasolina	7.680,00	7.680,00	
2.3	Combustível Oleo Diesel	43.000,00	43.000,00	
2.4	Lubrificantes	1.800,00	1.800,00	
		23.516,72	23.516,72	
2.2	Serviços Terceiro Pessoa Física(SAFRA)			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>123.030,16</b>	<b>123.030,16</b>	

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE  
MANGUEIRINHA – APROIMA  
CNPJ Nº 07 310 496/0001-49**



**PLANO DE TRABALHOS 1/2**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
ANO – 2013**

**CONCEDENTE**

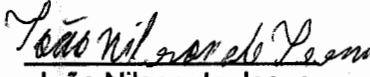
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01					15.378,77	15.378,77
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01	15.378,77	15.378,77	15.378,77	15.378,77	15.378,77	15.378,77

**CONCEDENTE**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01						

**7 - DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de prova junto a prefeitura municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná que:  
1- inexistente qualquer débito junto a fazenda municipal do município de Chopinzinho quanto o empréstimo, transferências voluntárias e impostos; 2- inexistente qualquer debito junto ao instituto nacional do seguro social- INSS, que impeça a transferência de recursos ou ainda de dotação consignada no orçamento do município; 3- atesta que esta em dia quanto a prestação de contas de transferência voluntárias estaduais.

  
João Nilson de Jesus  
proponente

Mangueirinha, 22 de Abril de 2013

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e data concedente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1083

85.560-000

CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **815/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

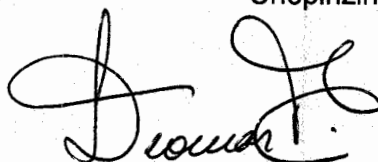
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**1201.2060100192.026.3390.30 (917)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de abril de 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85.560-000

CHOPINZINHO



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 69/2013

### PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 30/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS GERAIS PARA TRABALHOS DE EX-  
TENSÃO RURAL NA ÁREA INDÍGENA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 30/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
Data : **15 DE MAIO DE 2013**  
Horário: **15:00 horas**  
Local: **Sala de Licitações da Prefeitura**  
**Rua Santos Dumont, n.º 3883**  
**CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2 - Empresas sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou;

2.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.4 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Chopinzinho.

2.6 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 14:30 às 14:55 horas do dia do certame, com limite de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo anexo 6).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



**B.1** - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**C** - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 4**), deste Edital.

**D** - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **anexo 8**), deste Edital.

**E** - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **anexo 9**).

**F** - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**F.1** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 10, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa

**F.2** - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**OBS:** Estes documentos (anexos 4, 6, 8, 9, 10 e Certidão da Junta Comercial), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

**8.1.2** A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**8.1.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**4.2.** No **ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatos a seguir:

Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de executar os serviços

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 4.3. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.1 - O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho.
2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

### 4.3.1 Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor mínimo de 1,0 % (um por cento), cada.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexigibilidade da proposta.

d.2) **A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.**

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, obedecendo o exposto no sub-item c.4.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

**e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.**

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexecutable por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A presente licitação refere-se à seleção de propostas visando a contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 e 2.
- 8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será durante o exercício de 2013, com duração do contrato de 08 (oito) meses.
- 8.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.6. O MUNICÍPIO reserva-se de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.8. Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

## 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3003

85.560-000

CHOPINZINHO



9.1.1. O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria responsável, será encaminhada para a Divisão de Finanças do MUNICÍPIO para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento via ordem bancária, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.10. Não haverá repactuação de preços, até o encerramento da vigência do Contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justifica-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 503

85.560-000

CHOPINZINHO



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1: Termo de Referência.
- b) ANEXO 2: Memorial Descritivo.
- c) ANEXO 3: Das obrigações da contratada.
- d) ANEXO 4: Declaração de habilitação.
- e) ANEXO 5: Proposta de preços.
- f) ANEXO 6: Credenciamento Específico.
- g) ANEXO 7: Minuta do contrato.
- h) ANEXO 8 – Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes
- i) ANEXO 9 – Termo de Recebimento de Edital.
- j) ANEXO 10 Declaração de Porte da Empresa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

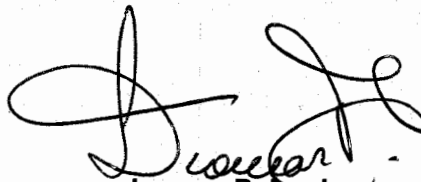
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 .

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 30 de abril de 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1.	08	Meses	Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.	6.500,00	52.000,00
2.	01	Lote	Serviços Gerais Safra 2013/2014	25.600,00	25.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>77.600,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de Trabalho (Safrá – Preparo de solo, plantio, tratamentos culturais, colheita).
- Plano de acompanhamento dos serviços.
- Técnico Agrícola, mínimo 01 (um).
- Operador de máquinas agrícolas, mínimo 03 (três).
- Administrador capacitado para coordenar os trabalhos.
- Avaliações bimestrais.
- Seguro contra acidentes pessoais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 3

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Agricultura Zootecnia e Meio Ambiente.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos serviços, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços técnicos vinculados por este Edital, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente Edital, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 30/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Local e data

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

**ANEXO 5**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 30/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	08	Meses	Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.		
2	01	Lote	Serviços Gerais Safra 2013/2014		
<b>TOTAL R\$</b>					

(Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

ANEXO 6

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-  
a....., CNPJ nº ..... através de  
seu....., outorga ao Sr. ...., RG  
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 30/2013, inclusive para interpor ou  
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus  
atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em  
nome do pro-ponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 26  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 7 (Minuta do Contrato)

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O):**.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede Rua....., nº....., na cidade de ....., por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de.....

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago mensalmente será de R\$..... (.....), conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses tem o valor de R\$ ..... (.....)

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



tratado.

**Parágrafo segundo:** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- h) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Agricultura Zootecnia e Meio Ambiente.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- j) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- k) Atender aos encargos de lei.
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- m) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- n) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, -----de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

-----  
-----  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente  
RG nº  
CPF nº

(Apresentar a declaração preferencialmente em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2013

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 30/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 15 de maio de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

## ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 300

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 69/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 30/2013, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

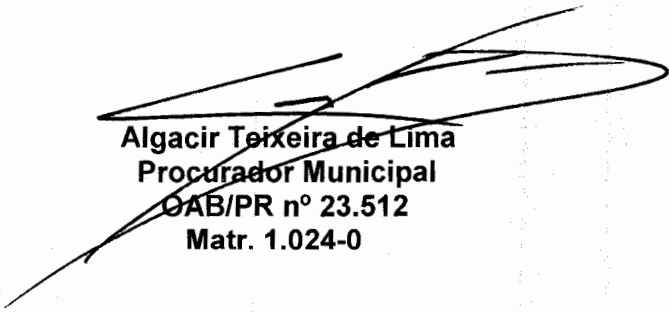
A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls. 05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento da Senhora Luci Aparecida Comiran Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, às fls. 05.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

**É o Parecer.**

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 30 de abril de 2.013.

  
**Algacir Teixeira de Lima**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 23.512  
Matr. 1.024-0



# Tribuna do POVO



Chopinzinho, 26 de abril de 2013

Ano: X

Edição nº 494

E-mail: [tribunachz@gmail.com](mailto:tribunachz@gmail.com)

Contato: (46) 8818-4227

R\$ 2,00

Nesta Edição: 06 Páginas

Nossa vida é fazer jornal para Você

Comunicamos aos nossos leitores, anunciantes e parceiros que devido um  
estamos circulando em caráter emergencial somente as publicações  
Em breve voltaremos com a nossa edição normal.

**Grupo Sojamil Edital de Convocação – Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ 80.593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda, CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cereais Ltda CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda, CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda, CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 2013, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: 1º Relatório Contábil ano de 2012; 2º Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2012; 3º Parecer do Conselho de Administração; 4º Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2012; 5º Autoriza Diretoria Assinar empréstimos, financiamentos, ceder bens e garantia, assinar transferência de veículos e assinar escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis e dar outras providências; 6º Assuntos gerais. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda com qualquer número, às 9:00 do mesmo dia. Chopinzinho, 7 de março de 2013. José Fávero – Diretor administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Leomar Bolzani, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de maio de 2013, às 19:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Presidente Dutra nº4241, Edifício Centro Médico, auditório sala 312, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos Interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico eletrônico ([www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)).

Chopinzinho, 19 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## DECRETO Nº 170/2013

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação envolvendo os lotes denominados: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, e o Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, matrícula nº 23.086, ambos inseridos no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de 50,47 m² (cinquenta vírgula quarenta e sete metros quadrados) do imóvel, Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865, de propriedade de Justina Inês Verdi, e posterior incorporação ao Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, Matrícula 23.086, de propriedade de Eduardo Milezi Szura, ambos situados no quadro urbano deste Município, conforme requerimento datado de 20 de fevereiro de 2013, Protocolo 367/2013 e ART nº 20130520189.

**Art. 2º** - Desmembra do imóvel: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba 2, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, a área de 50,47m² (cinquenta vírgula quarenta e sete metros quadrados) e a incorpora ao imóvel denominado: Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, matrícula nº 23.086, passando este a possuir uma área de 500,47m² (quinhentos vírgula quarenta e sete metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**  
**NORTE:** Confrontando com Parte da Fração nº 07 dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02;  
**LESTE:** Confrontando com a Rua Olivo Rafaeli;  
**SUL:** Confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 06;  
**OESTE:** Confrontando com Parte da Fração nº 07 dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02.  
A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º** - Fica Remanescente o imóvel: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba 2, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, com área de 87.350,936 m² (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta vírgula novecentos e trinta e seis metros quadrados), quadro urbano, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com os Lotes nºs 10-A, D9-C e Parte do Lote nº 64-A;  
**LESTE:** Confrontando com a Rua Olivo Rafaeli, Parte da Fração nº 7 dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, Lote 19 e parte da Quadra 06 do Loteamento Casarão II;  
**SUL:** Confrontando com Parte da Quadra nº 06 do Loteamento Casarão II e com a Fração nº 06 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65;  
**OESTE:** Confrontando com Parte do Lote nº 62.  
A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Luiz Pasquall  
Secretário de Planejamento

## DECRETO Nº 171/2013

Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia o Senhor Fernando Gressana, como Presidente e os Senhores Anderson Lemos, Paulo César Romito, Énio Bragatto, Talita Basegio e Néri Frigieri como membros, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de qualquer natureza, sujeitos a operações com o Município, tais como: compras, indenizações, alienações, permutas, declarações de inservíveis, excetuando-se IPTU e ITBI.

**Art. 2º** - Toda vez que a Comissão for solicitada a fazer uma avaliação, deverá expedir o devido Parecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 225/2011, de 22 de agosto de 2011 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Art. 3º - Imposto sobre a Transmissão pela Companhia de Habitação conveniadas desta ao bene à implantação de Programa

Art. 4º - Companhia de Habitação desta, isenção do Imposto operações relativas a com destinadas à implantação

Art. 5º - de Habitação do Paraná - de taxas referentes à expõe relativas às unidades habit

Art. 6º - disposições em contrário

GABINETE

O PREFEITO DE AVALIAÇÃO de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza.

Faz saber, que a C

LEI:

Art. 1º - F Desenvolvimento Rural, suinocultura, agroindústria geração de novos emp geração de emprego e re atividades e consequente

§ 1º - O Pr

I - Adequ drenagem e obras que as

II - Proce armazenagem de aliment

III - Terrar animal, construção de

**DOAÇÕES CONTÁBEIS**

**RECEITAS**

**Doações**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas. Sendo que recebeu no ano o valor de R\$ 6.777,11:

Pessoas Físicas	R\$ 4.550,40
Pessoas Jurídicas	R\$ 2.226,71
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 6.777,11</b>

No ano de 2012, houve um aumento de 65,54% nas doações em relação ao ano de 2011.

Todas as doações recebidas foram aplicadas nas atividades fins da entidade em conformidade com seu estatuto social.

**5.2 Receita de Promoções e Eventos**

Com a realização de promoções e eventos em 2012 a entidade arrecadou R\$13.057,36, através do evento Churrasco Apaeano que foi realizado na data de 22 de julho de 2012, Apaeoel e com o lucro da cantina de um leilão de gado.

**5.3 Subvenção e Doações Governamentais**

Correspondem aos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados com as esferas governamentais com o objetivo de operacionalizar as atividades dispostas no convenio.

A entidade recebeu no ano de 2012 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público no valor de R\$ 323.919,23:

Municipal	R\$ 37.324,09
Estadual	R\$ 256.203,31
Federal	R\$ 34.147,04
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 327.674,44</b>

No ano de 2012, houve uma diminuição de 14,74% nas subvenções e doações governamentais em relação a 2011.

As subvenções foram aplicadas nas atividades a que se destinavam e de acordo com os objetivos da entidade em conformidade com seu estatuto social.

**5.4 Outras receitas**

A entidade recebeu outras receitas no ano de 2012 no valor de R\$ 14.926,85, referente a mensalidades dos associados no valor de R\$ 13.357,51 e a prestação pecuniária como pena alternativa no valor de R\$ 1.569,34.

**5.5 Operações descontinuadas**

A entidade obteve com Receitas Financeiras no valor de R\$ 5.564,07.

**6. APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Todos os recursos da entidade foram efetivamente aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social. Todos os atendimentos prestados pela entidade são assistenciais, ofertados gratuitamente.

**8. GRATUIDADES**

Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto

no inciso VI do artigo 3º, do decreto nº. 2.536/98 somam R\$ 60.163,33 e estão assim demonstrados:

ÁREA	VALOR GRATUIDADE REALIZADA R\$	VALOR CONVÊNIO E SUBVENÇÕES R\$	VALOR ATENDIMENTOS R\$
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.900,10	R\$ 37.324,09	1.140,926
EDUCAÇÃO	R\$ 29.323,98	R\$ 258.243,31	1300
SAÚDE	R\$ 20.939,25	R\$ 32.107,04	2829
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.163,33</b>	<b>R\$ 327.674,44</b>	<b>4823</b>

As gratuidades ofertadas são registradas na seguinte conta: - Educação, Assistência Social, Saúde, Atividade Meio.

No quadro Valor Gratuidade Realizada, estão demonstrados valores proveniente de Recursos Próprios, sendo: R\$ 38.814,00 somados aos valores de aluguel do imóvel, como se devido fosse, como segue:

Área da Educação	R\$ 29.323,98	
Área da Saúde		R\$ 3.450,56
Social	R\$ 2.588,90	Área de Assistência

Observando o fato que todos os procedimentos realizados pela instituição tem caráter de gratuidades, sendo que a composição global dos custos totalizados R\$ 368.856,80 com exceção dos resultados das operações descontinuadas apresentam as seguintes distribuições:

Assistência social	R\$	75.853,80
Educação	R\$ 272.063,75	
Saúde		R\$ 20.939,25

A entidade possui em conta de aplicação financeira referente à atividade Saúde, com valor recebido da subvenção do SUS, o valor de R\$ 12.465,93, sendo o valor de R\$ 1.298,14 referente a rendimentos financeiros.

**10. OUTRAS DESPESAS E AJUSTES**

A entidade teve em 2012 um ajuste referente de exercício anterior referente a provisões de férias, provisão de 1/3 de férias, provisão de FGTS de férias, provisão de PIS de férias e valor de férias a pagar, totalizando R\$ 12.421,75.

**10. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - ISENÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 2.536 de 06/07/98, informamos que a entidade gozou de isenção das contribuições sociais, correspondentes a R\$ 68.196,62 calculado pelas taxas normais de recolhimento, caso a entidade tivesse sido obrigada ao pagamento.

**MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL**

Saldo inicial em 1/12/2011	Aquisições	Baixas	Saldo final em 31/12/2012
15.616,33	-	-	R\$ 15.616,33
2.670,38	R\$ 1.570,00	-	R\$ 4.240,38
26.529,41	R\$ 830,38	-	R\$ 27.359,84
17.510,00	R\$ 5.256,00	-	R\$ 22.766,00
52.509,00	-	-	R\$ 52.509,00
116.674,66	R\$ 78.805,34	-	R\$ 495.480,00
11.160,00	-	-	R\$ 211.160,00
20.675,69	-	-	R\$ 20.675,69
50.000,00	-	-	R\$ 50.000,00
19.440,00	-	-	R\$ 19.440,00
<b>32.785,47</b>	<b>R\$ 86.461,72</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 919.247,24</b>

GILMAR FRANCISCO CERVO

Presidente

CPF: 285.603.539-68

Álvaro Dénis Ceni Scolaro

CRC: PR-055123/O-7 - Contador

CPF: 009.378.889-40

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2013, Nova Data da Licitação: 14 de maio de 2013, às 15:00 hs, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Extensão Rural na área Indígena, com fornecimento de serviços técnicos e materiais de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

# Tribuna do Povo



Chopinzinho, 03 de maio de 2013  
Ano: X  
Edição nº 495  
E-mail: tribunachz@gmail.com  
Contato: (46) 8818-4227  
**R\$ 2,00**  
Nesta Edição: 02 Páginas

**Nossa vida é fazer jornal para Você**

Comunicamos aos nossos leitores, anunciantes e parceiros que devido um  
estamos circulando em caráter emergencial somente as publicações  
Em breve voltaremos com a nossa edição normal.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2013, Data da Licitação: 15 de maio de 2013, às 15:00 hs, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gerais para trabalhos de Extensão Rural área indígena de Chopinzinho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 30 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2013. Data da Licitação: 16 de maio de 2013, às 10 hs. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 30 de abril de 2013

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PORTARIA Nº 1/2013

Altera Comissões de Avaliação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHOPINZINHO, SENHOR IVO PATEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 259/2010, de 26/10/2010, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do Magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Central de Avaliação dos profissionais do Magistério, constituída pelos seguintes profissionais:

- Ivo Patel – Secretário Municipal de Educação e Cultura que presidirá a Comissão;
- Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Representante da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Valdecir Françozi – Representante da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
- João de Souza Bueno – Representante das Direções das instituições educacionais;
- Sandra Fontana – Representante dos Professores em docência;
- Cleonice da Conceição Somavilla – Representante dos professores em funções de Suporte Pedagógico.

Art. 2º - Alterar as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança  
Membros Efetivos: Claudete de Quadros Paz; Cristiane Angela Verdi; Fabiane Verona Alécio; Maria Luiza Borge.

Membro Suplente: Fernanda Tartari

II – Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei  
Membros Efetivos: Margaret Fátima Spigoso; Danieli Tavares Pigoso; Renata Marilze Biava; Adalgisa Vanessa Basegio

Membro Suplente: Karine Cardoso

III – Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos  
Turno Manhã – Membros Efetivos: Elisângela Rodrigues Tavares; Silvane Miranda Schimid

Membro Suplente: Andréia Maria Richetti Vieira

Turno Tarde – Membros Efetivos: Elisângela Rodrigues Tavares; Francieli Pateli; Andrielli Lúcia Aparecida Alves da Silva; Ilair Tavares da Silva  
Membro Suplente: Silvia Aparecida Kopik Cattaneo

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz  
Membros Efetivos: Rosane Maria Lucca Secco; Franciele Dilege Sfredo  
Membro Suplente: Silvana Bertan

V – Escola Municipal de Excelência  
Turno Manhã – Membros Efetivos: Mari Lúcia Lazarotto; Mari Terezinha Klosowski; Veridiana Rodrigues dos Santos; Ana Maria Burcamonello Ferrarini

Membros Efetivos: Tereza Ramos Bueno; Vanderléia Aparecida de Oliveira  
Membro Suplente: Darlyelli Facciocchi  
XI – Escola Rural Municipal Nilo Peçanha  
Membros Efetivos: Edimara Baranzelli Chechi; Clarice Terezinha Piaia  
Membro Suplente: Meriele Masiero  
XII – Escola Rural Municipal Mario Bettega  
Membros Efetivos: Janete Bazzan Brondani; Jucemara de Quadros Pizzato; Inês Lemes de Souza; Darlyelli Facciocchi  
Membro Suplente: Fernanda Richetti

XIII – Escola Rural Municipal Visão do Futuro  
Membros Efetivos: Eneir Cristina Tomazzi Bochio; Elaine Grandó  
Membro Suplente: Marizete Ana Biava Gressana  
XIV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva  
Turno Manhã – Membros Efetivos: Tilde Maria Nedel de Moraes; Juraci Voss de Quadros; Ires Heep Heberle; Justina Inês de Moraes  
Turno Tarde – Membros Efetivos: Tilde Maria Nedel de Moraes; Juraci Voss de Quadros; Maria Saete Spuldaro Forlin; Maria Lourdes Reinehr Muller  
Membro Suplente: Ires Heep Heberle  
XV – Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz  
Membros Efetivos: Ilda Demartini Battistuz; Sandra Kirchoff; Claudete Ramos da Silva; Viviane Pess

Membro Suplente: Glaucimara Verdi Moretto

Parágrafo único – Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 30 de abril de 2013.

IVO PATEL  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

### EDITAL Nº 022/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo de Odontólogo, para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Anelize Balotin  
Josevania Nesi

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Extrato de Decreto  
Decreto nº 175/2013

Extrato de Decreto  
Decreto nº 180/2013  
Prorrogação Teste Seletivo.  
Data: 30/04/2013

Extrato de Portaria  
Portaria nº 457/2013  
Concede Licença Maternidade  
Data: 25/04/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 458/2013  
Lotação de Servidor  
Data: 25/04/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 459/2013  
Concede licença Prêmio  
Data: 25/04/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 460/2013  
Prorrogação Licença Maternidade  
Data: 25/04/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 461/2013  
Designa Servidor para Ouvir  
Data: 26/04/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extra  
Contratante: Município de Chopinzinho – EPP. CNPJ: 09.164.955/0001-00  
Vigência: 05/05/2014. Valor: R\$ 1.000,00  
Pregão Presencial nº 32/2013  
Data: 30/04/2013. Assinatura: Empresa.

Tendo em vista o processo licitatório, na data de 08/04/13, para Registro de Leomar Bolzani, Prefeito, e epígrafe, inclusive o Ato de

FERNANDA CRISTINA VALMIR RICHARDI E LOJA MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS S M W CECCATO - MATERIAL

Que apresentaram os mesmos preços. Após constatada a regularidade do Registro de Preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, ficou afixado no quadro de Editais e Avisos desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 26 de abril a 14 de maio de 2.013.

Como expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 14 de maio de 2013.

  
André A. Ghidin  
Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85.560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial n° 30/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA TRABALHOS DE EXTENSÃO RURAL NA ÁREA INDÍGENA

O signatário da presente, o senhor MARTINS PREST. SERV. LTDA, representante

legalmente constituído da proponente: ANTONIO CLAUDIO MARTINS,

CNPJ n° 17.856.086/0001-52, declara que a mesma retirou

o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: 9106 6914

Chopinzinho, 09 de maio de 2.013.

(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 380

85.560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 30/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA TRABALHOS DE EXTENSÃO RURAL NA ÁREA INDÍGENA

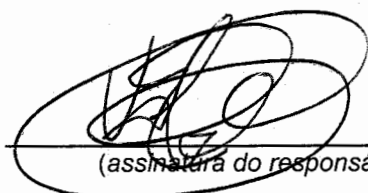
O signatário da presente, o senhor VALDECIR BIDO, representante legalmente constituído da proponente: M.B.S. SERVIÇOS LTDA - EPP,

CNPJ nº 03.908.511/0001-02, declara que a mesma retirou

o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: 9918-6560

Chopinzinho, 09 de maio de 2.013.

  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 588

85.560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 69/2013 Pregao No 30/2013

Razao Social: 4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.856.086/0001-51

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

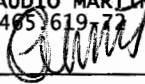
Representada por: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

RG: 00.000.000-0

CPF: 546.465.619-77

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

*Antonio Claudio Martins*

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP  
RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000  
CNPJ: 17.856.086/0001-51



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

**ANEXO 5**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 30/2013

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.856.086/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS, portador do documento de identidade RG nº 3.426.062-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 546.465.619-72, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	08	Meses	Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.	6.500,00	52.000,00
2	01	Lote	Serviços Gerais Safra 2013/2014	25.600,00	25.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>77.600,00</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 14 de Maio de 2013.

  
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS  
CPF: 546.465.619-72  
RG: 3.426.062-1  
Cargo: Sócio-Administrador

**17.856.086/0001-51**

**Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP**

Rua Frei Everaldo 4887  
85560-000 CHOPINZINHO PR





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 128/2013	VALIDADE: 31/12/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA FREI EVERALDO, Nº4887, BAIRRO VERDI</b>	
CEP: 85560-000	CIDADE: <b>CHOPINZINHO - PR</b>
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 14/03/2013 Junta Comercial: 41207572139 Data: 27/03/2013	CNPJ.: 17.856.086/0001-51 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (046) 9106 6914	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: <b>ANTONIO CLAUDIO MARTINS      CPF 546.465.619-72      RG.3.426062-1</b>	

#### RAMO OU ATIVIDADE

*Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas;  
Pavimentação de vias com pedras irregulares;  
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração;  
Prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos;  
Atividades paisagísticas;  
Serviço de coleta e transporte de lixo urbano;  
Prestação de serviços de limpeza de vias públicas;  
Prestação de serviços de vigilância e segurança;  
Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria;  
Prestação de serviços de terraplanagens;  
Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras;  
Serviços de pintura de edifícios;  
Prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura;  
Atividades de gravação e edição de som e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de abril de 2013.

**ANDRÉ A. GHIDIN**

Presidente Comissão de Licitação e Registro



Receita Federal  
PGFN



**CERTIDÃO CONJUNTA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 17.856.086/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:48:59 do dia 17/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~14/10/2013~~

Código de controle da certidão: **40B3.E2D0.FAFA.ED9B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10308905-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.856.086/0001-51


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 15/08/2013 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 10308905-88</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 17/04/2013 - 15:50:09	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO  
00688/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 30000

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ.....: 17.856.086/0001-51

RG/Inscr.....:

Endereco.....: RUA FREI EVERALDO

Numero.....: 4887

Bairro.....: VERDI

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

AVARA No....: 59/2013

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 14 de Maio de 2013.

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Matrícula: 1450-6

Secretária de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17856086/0001-51  
**Razão Social:** MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** R FREI EVERALDO 4887 SALA 1 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2013 a 15/05/2013

**Certificação Número:** 2013041614272958237447

Informação obtida em 17/04/2013, às 15:50:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000722013-14021086  
Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

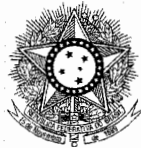
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2013.  
Válida até 14/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.856.086/0001-51  
Certidão nº: 29867956/2013  
Expedição: 14/05/2013, às 09:07:04  
Validade: 09/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28 de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MIRIAM DUTRA CENI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06 de Fevereiro de 1977, natural de Coronel Vivida/PR, portadora da cédula de identidade nº 6.284.217-2 SSP/PR, CPF 022.315.569-10, residente e domiciliada à Rua São Francisco, 5.515, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ROSANGELA SCHNAIDER**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 12 de Junho de 1968, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 4.238.694-4 SSP/PR, CPF 866.723.209-20, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 4.550, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 40.000 (quarenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.



# MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL



- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.
- **MIRIAM DUTRA CENI**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.
- **ROSANGELA SCHNAIDER**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.

Sócio	Cotas	Capital Subscrito e Integralizado	Percentual
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS	10.000	R\$ 10.000,00	25%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	10.000	R\$ 10.000,00	25%
MIRIAM DUTRA CENI	10.000	R\$ 10.000,00	25%
ROSANGELA SCHNAIDER	10.000	R\$ 10.000,00	25%
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100%</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 14 de março de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Obras de urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Pavimentação de vias com pedras irregulares; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; Atividades paisagísticas; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Prestação de serviços de limpeza de vias públicas; Prestação de serviços de vigilância e segurança; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Prestação de serviços de terraplenagens; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Serviços de pintura de edifícios; Prestação de serviços de captura de enxames de abelha; Apicultura; Atividades de gravação e edição de som; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades

# MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL



estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS.

**USO DA FIRMA:** Individualmente.

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

# MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

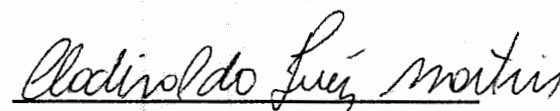
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

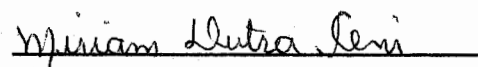
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

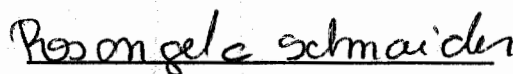
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 14 de março de 2013.

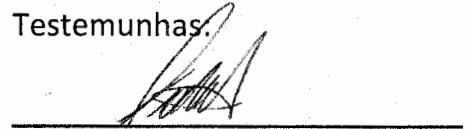
  
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS

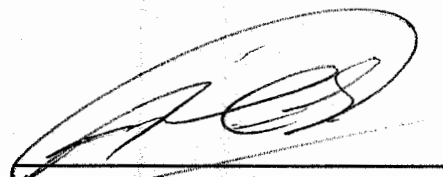
  
CLODIVALDO LUIZ MARTINS

  
MIRIAM DUTRA CENI

  
ROSANGELA SCHNAIDER

Testemunhas.

  
Fabíola Cristina Paetzold Scolaro  
CI 8.981.569-0 SSP/PR

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
CI 8.124.995-4 SSP/PR



MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP  
RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000  
CNPJ: 17.856.086/0001-51



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS, RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e CPF nº 546.465.619-72, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 30/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Chopinzinho, 14 de Maio de 2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

  
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS  
RG: 3.426.062-1  
CPF: 546.465.619-72  
Cargo: Sócio-Administrador

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP  
RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000  
CNPJ: 17.856.086/0001-51



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, sediada na RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR, CEP: 85.560-000, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 14 de Maio de 2013.

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS  
CPF: 546.465.619-72  
RG: 3.426.062-1  
Cargo: Sócio-Administrador

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP  
RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000  
CNPJ: 17.856.086/0001-51



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2013

EMPRESA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI

CNPJ DA EMPRESA: 17.856.086/0001-51

TELEFONE: (46)91066914

FAX:

E-MAIL:

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 30/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 15 de maio de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 14/05/2013

**17.856.086/0001-51**

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

**Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP**

Nome Legível:

*Antonio Cláudio Monteiro*

Rua Frei Everaldo 4887  
85560-000 CHOPINZINHO

PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP  
RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000  
CNPJ: 17.856.086/0001-51



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 30/2013

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 69/2013 – Pregão n ° 30/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 14 de Maio de 2013.

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS  
CPF: 546.465.619-72  
RG: 3.426.062-1  
Cargo: Sócio-Administrador

**17.856.086/0001-51**

**Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP**

Rua Frei Everaldo 4887  
85560-000 CHOPINZINHO PR

FABÍOLA CRISTINA PAETZOLD  
Contadora - CRC/PR 056356/O-3  
CPF 045724749-58



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial em 27/03/2013 na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0757213-9	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/03/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 27/03/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA FREI EVERALDO, 4887-SALA 1, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA; APICULTURA; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM; E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
ANTONIO CLAUDIO MARTINS 546.465.619-72	10.000,00	SOCIO	Administrador
MIRIAM DUTRA CENI 022.315.569-10	10.000,00	SOCIO	
CLODIVALDO LUIZ MARTINS 028.887.729-22	10.000,00	SOCIO	
ROSANGELA SCHNAIDER 866.723.209-20	10.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 27/03/2013	<b>Número:</b> 20131790102	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 14 de maio de 2013



13/272296-8

*Sebastião Motta*  
 \_\_\_\_\_  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Conforme execução dos serviços.  
Validade da Proposta.: 60 Dias  
Prazo de Execução.....: 08 Meses

#### Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
4621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 8,00 Mes Serviços técnicos para acompan	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitário 6.500,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 52.000,00	08 Meses		
0001/0002 Quantidade 1,00 Lot Serviços Gerais Safra 2013/201	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitário 25.600,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 25.600,00	08 Meses		

#### Sugestão por Menor Preço Unitário

4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
	0001/0001	8,00	6.500,0000	52.000,00	
	0001/0002	1,00	25.600,0000	25.600,00	

Total do Fornecedor: 77.600,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 77.600,00

*Handwritten signature: J. J. J. J. J.*  
*Handwritten signature: A. A. A.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

Às quinze horas, do dia quinze de maio de dois mil e treze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 30/2013, para contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho-PR. As 14:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

**MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**

Como previa o edital, às 15:00 horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência do representante da empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou o preço inicial e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. O representante presente vistou a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a vencedora. O representante e os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 30/2013, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) o preço cotado estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoios, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio  
André A. Ghidin – Equipe de apoio  
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 38

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão N° 30/2013

Tendo em vista o resultado do Pregão n° 30/2013, de 30 de abril de 2013 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	52.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	25.600,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 15/05/13

  
**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 23883

85.560-000

CHOPINZINHO



## RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 30/2013, para contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho-PR.

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	52.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	25.600,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 15/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 30/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 30/2013, de 30/04/13, para contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho-PR e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	77.600,00

Que apresentou os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1003

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho-PR. Valor Total R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Origem: Pregão 30/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

REFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013  
PARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
NPJ: 17.856.086/0001-51









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 159/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho-PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago mensalmente será conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses é de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**Parágrafo segundo:** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP  
Antonio Claudio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CONTRATO Nº 159/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho-PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago mensalmente será conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses é de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**Parágrafo segundo:** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2013.

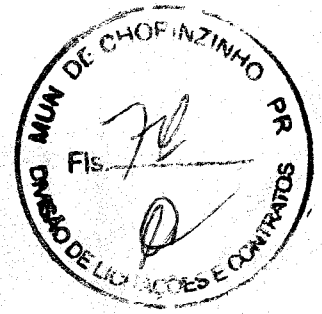
Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP  
Antonio Claudio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Nossa vida é fazer jornal para Você

São João  
Prefeito  
Vadeco recebe  
vereadores  
semanalmente  
Página 04

Segurança  
Chopinzhense  
continua  
desaparecido  
em SC  
Página 33C

Sudoeste  
Ratinho Jr. visita  
o Sudoeste  
hoje  
Página 31C

Esporte  
Chopinzinho está  
fora da Copa  
Rádio / Doce  
Página 13

Paraná  
Fernanda Richa  
fala sobre  
o "Família  
Paranaense"



Página 06

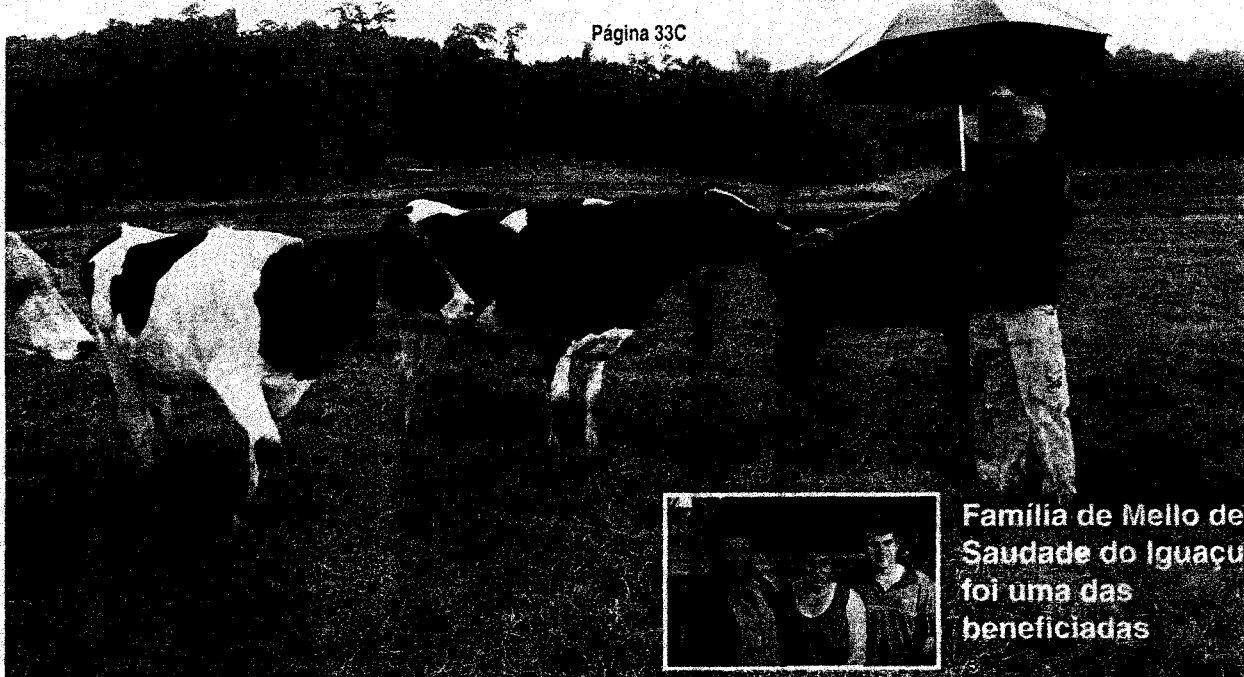
**Tempo**

Sexta	Sábado	Domingo
Nublado com chuvas esporádicas 14°C	Sol com muitas nuvens 10°C	Sol com muitas nuvens 09°C
11° 19°	10° 21°	09° 20°

Fonte: Climatempo

## Calcário repassado pelo PR aumenta produtividade de pequenos agricultores

Página 33C



Família de Mello de Saudade do Iguaçú foi uma das beneficiadas

Coronel Vivida

## Recapeamento recupera traçado de caminhões no Centro

Página 04

## Chopinzinho Encontro reúne famílias do Caps

Página 02C



## Meio Ambiente Projeto de Chopinzinho é reconhecido nacionalmente

Página 02C





120,00	24.000,00
130,00	26.000,00
100,00	20.000,00
100,00	20.000,00
100,00	20.000,00
195,00	29.250,00
95,00	29.250,00
35,00	29.250,00
15,00	29.250,00

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a Srª. Francieli Aparecida Zanelato Zini, brasileira, inscrita no CPF nº 046.718.369-47, portadora do RG nº 8.699.023-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho-PR, representante legal da empresa FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90, estabelecida na Rua das Canelas - Prolongamento, s/nº, Bairro Cristo Rei, em Chopininho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 66/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 28/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Prestação Futura de Serviços de Reparação Automotiva Preventiva e Corretiva de Emergência, com fornecimento de materiais e insumos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante  
Leomar Bolzani- Prefeito

Francieli Aparecida Zanelato Zini - Contratada  
Francieli Aparecida Zanelato Zini - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid	Serviços	Unit. - R\$	Total - R\$
44	3.500	Hs.	Serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos da linha pesada (linha amarela), sendo: Máquinas de terraplenagem e equipamentos rodoviários, incluindo toda a mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulação de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus.	80,00	280.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2013

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.185.981-90, portador do RG nº 1.456.644-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho-PR, representante legal da empresa G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.226.082/0001-00, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 4262, Bairro Centro, em Chopininho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 66/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 28/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Prestação Futura de Serviços de Reparação Automotiva Preventiva e Corretiva de Emergência, com fornecimento de materiais e insumos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante  
Leomar Bolzani- Prefeito

G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - ME - Contratada

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 30/2013, para contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopininho-PR.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	52.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	25.600,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Chopininho, PR, 15/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 31/2013, aquisição de insumos e materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	17.550,00	SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA
2	17.925,00	GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
3	11.700,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Chopininho, PR, 16/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 29/2013, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha.

Item	Empresas
60, 66, 67, 68, 73, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 102, 106, 110, 114, 117, 118, 121, 123, 134, 137, 138, 139, 148, 149, 150, 152, 169, 170, 176, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 218, 220, 225, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 240, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 250, 251, 252, 255, 257, 258, 259, 264, 266, 267, 268, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 297, 298, 299, 300, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 313, 315, 319, 323, 324, 325, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 343, 344	CENCI & CIA LTDA
21, 24, 26, 27, 37	DOCE D'OCÊ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 72, 82, 83, 84, 85, 98, 108, 119, 124, 126, 127, 128, 135, 154, 155, 161, 173, 219, 222, 226, 293, 312, 320, 331	PANIFICADORA BIACH LTDA
18, 34, 43, 52, 62, 71, 74, 75, 80, 86, 91, 100, 101, 103, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 122, 130, 136, 140, 143, 144, 145, 147, 151, 158, 159, 163, 164, 166, 171, 172, 174, 177, 178, 181, 183, 185, 200, 213, 214, 215, 216, 223, 224, 227, 229, 236, 237, 238, 239, 241, 246, 249, 253, 254, 260, 262, 263, 265, 269, 272, 279, 281, 282, 292, 295, 296, 301, 303, 304, 310, 314, 318, 321, 326, 327, 328, 329, 338, 341	WILMSEN E WILMSEN LTDA.
56, 57, 58, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 81, 87, 92, 93, 99, 104, 105, 125, 129, 131, 132, 133, 141, 142, 146, 153, 156, 157, 160, 162, 167, 168, 179, 180, 182, 207, 261, 280, 316, 317, 342	ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
14, 16, 28, 32, 39, 40, 42, 50, 51, 55, 175, 256, 322, 330	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Chopininho, PR, 13/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

DECRETO Nº 199/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.



Unit. - R\$	Total - R\$
49,00	24.500,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
23	500,0	Hs.	Serviço de manutenção de bomba injetora (bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultrassom, limpeza do corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções técnicas. Verificação e troca de velas, cabos, linha leve	120,00	60.000,00
Total - R\$					80.000,00

na Sala de Licitações, centro, em Chopinzinho, portador do RG nº residente e domiciliado de Chopinzinho, pessoa 414/0001-60, com sede no - PR, de ora em diante asileiro, inscrito no CPF nº e domiciliado Mik...ECKEL, pessoa 001-57, estabelecida na o-PR, de ora em diante para assinar a Ata de ecimento nas condições ) Processo Licitatório nº or objeto a implantação e Reparação Automotiva e materiais e insumos, Municipal. Do Prazo de (doze) meses contados

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho-PR. Valor Total R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Origem: Pregão 30/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: RTK Construções, Administração e Prestação de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência dos serviços para 30/11/2013. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 00.593.476/0001-83. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carlos Victor Silveira Aragon, pela Empresa.

Unit. - R\$	Total - R\$
73,00	7.300,00

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Generations Brasil Comércio de Sêmen Ltda. CNPJ: 07.817.465/0001-89. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 17.925,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giani Marsal Zan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sedimar Damaceno Carneiro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário por Item nº 28/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	24.500,00
CARTERMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS	7.300,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 30/2013, de 30/04/13, para contratação de serviços gerais para trabalhos de extensão rural na área indígena de Chopinzinho-PR e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	77.600,00

Que apresentou os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 31/2013, de 30/04/13, para aquisição de insumos e materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, e não havendo interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	17.550,00
ALTA GENÉTICS DO BRASIL LTDA	11.700,00
GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	17.925,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 29/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e não havendo interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	616.341,80
DOCE D'OCÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	9.093,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	598.021,90
WILMSEN E WILMSEN LTDA.	450.714,80
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	708.202,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	49.984,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

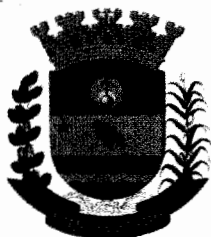
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

na Sala de Licitações, centro, em Chopinzinho, portador do RG nº residente e domiciliado de Chopinzinho, pessoa 995.414/0001-60, com sede em Chopinzinho - PR, de ora em diante emir Alberto Waszczuk, RG nº 4.513.649-9 SSP/ tante legal da empresa eito privado, inscrita no de Novembro, nº 4640, minada CONTRATADA. le Preços, que tem efeito no Edital e na proposta al de Pregão Presencial ) Preços para Prestação orretiva de Emergência, os conforme solicitação de ussãcia de Registro

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 28/2013, para Registro de Preços de Serviços



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 4883

85560-000

CHOPINZINHO



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2014, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

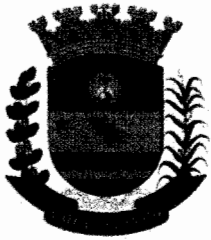
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2014. Valor R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 08/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saúde

## Coronel Vivida terá atendimento 24 horas do CAPS-AD3

Pág. 07



Educação

## Escola de Jovens e Adultos abre matrículas

Pág. 07

Chopinzinho

## Polícia Ambiental apreende caça e pesca

Pág. 04

Esporte

## Amanda, campeã mundial de handebol se casará com chopinzhense

Pág. 09



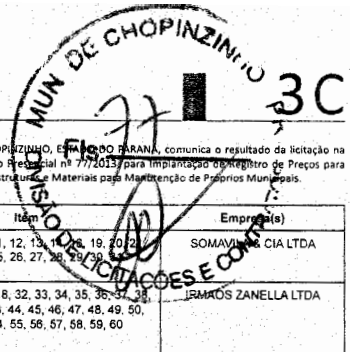
Chopinzinho | Sulina

## Sulinense ganha veículo na promoção Doce D'ocê 20 anos

Pág. 09



**Resultado oficial do concurso de Chopinzinho. Administração divulga notas corrigidas processo seletivo**



Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Valmir Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.772.767-2, residente e domiciliado em Chopininho, representante legal da empresa Irmãos Zanella LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, inscrição Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4946, Bairro Cristo Rei, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem eleito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 174/2013, Edital de Pregão Presencial nº 77/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Irmãos Zanella LTDA - ME - Contratada  
Valmir Zanella - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 363/2013  
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2	105	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43mm, com corte de 33 cm. Instalados.	Zanella	21,70	2.278,50
3	105	M/L	Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43mm, com corte de 50 cm. Instalados.	Zanella	31,00	3.255,00
4	200	M/L	Caixa metálica em chapa de aço galvanizada, 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte.	Zanella	36,00	7.200,00
5	150	M/L	Caixa metálica em chapa galvanizada 0,50mm, com corte de 30cm instaladas.	Zanella	23,00	3.450,00
	70	M²	Cerca de proteção com laterais em tubo industrial 30x40mm espessura 1,50m com quadro interno em cantoneira 3/4 x 1/8 e fechamento em tela malha 4 arame 12 fixados com ferro chato 5/8 x 1/8 com pintura em esmalte sintético instaladas.	Zanella	118,00	8.260,00
17	200	M²	Alambrados metálicos em tubo industrial 30x50mm com fechamento em tela alambrado 5x15cm fio 2,7mm.	Zanella	123,00	24.600,00
18	50	M²	Portão de abrir com laterais em tubo industrial 30x40mm com fechamento em tela alambrado 5x15cm fio 2,7mm.	Zanella	166,00	8.300,00
32	50	M²	Cerca em ferro redondo 5/16 e cantoneira 3/4 x 1/8	Zanella	90,00	4.500,00
33	50	M²	Quadro em tubo 30x40 e tela soldada instalada.	Zanella	90,00	4.500,00
34	150	M²	Cercas e tubo 20x20 e tubo 20x30	Zanella	84,00	12.600,00
35	4	Un	Porta de emergência em tubo 30x40 e chapa frisado galvanizada com mecanismo ant. pânico.	Zanella	1.120,00	4.480,00
36	150	M²	Cercas em tubo 30x40, teladas, soldada.	Zanella	84,00	12.600,00
	150	M²	Janela de ferro, basculante, com cantoneira 3/4 e 5/8"	Zanella	132,00	19.800,00
38	100	M²	Janela de ferro, de correr com 4 folhas, com cantoneira 3/4" e perfil	Zanella	124,00	12.400,00
39	10	Un	Porta de ferro gira padrão, 0,80x2,10 m. 50 % chapeada e 50% abertura para vidro, com chapa frisada 0,75.	Zanella	265,00	2.650,00
40	10	M²	Porta de ferro, de correr, 100 % chapeada, com chapa frisada 0,75 e tubo 30x40.	Zanella	183,00	1.830,00
41	10	M²	Porta de ferro, de correr, 50 % chapeada e 50 % abertura para vidro, com chapa frisada 0,75 e tubo 30x40	Zanella	185,00	1.850,00
42	30	M²	Grades Pantográficas, de ferro, com perfil e acessórios	Zanella	200,00	6.000,00
43	100	M²	Grades de proteção para janelas, em ferro chato 1/2x3/16	Zanella	84,00	8.400,00
44	150	M²	Corrimão de ferro, em tubo 11/4"	Zanella	41,00	6.150,00
45	50	M²	Guarda corpo de ferro, em tubo 2" e 1 1/2" com 5 tubos.	Zanella	123,00	6.150,00
46	50	M²	Portão de ferro, de abrir 2 folhas, em tubo 30x40 e tela soldada	Zanella	114,00	5.700,00

47	50	M²	Janela de vidro fumê 8 mm, com perfil de alumínio e acessórios.	Zanella	208,00	10.400,00
48	10	Un	Janela de vidro fumê 8 mm, máximo ar, perfil de alumínio e acessórios	Zanella	120,00	1.200,00
49	50	M²	Portas de vidro fumê 8 mm, de correr, com perfil de alumínio e acessórios	Zanella	208,00	10.400,00
50	30	M²	Janela de vidro fumê 8 mm, fixa, com perfil de alumínio e acessórios	Zanella	173,00	5.190,00
51	30	M²	Porta de vidro fumê 8 mm, giro padrão, com perfil de alumínio e acessórios	Zanella	500,00	15.000,00
52	30	M²	Janela de vidro transp. 8 mm, com perfil de alumínio e acessórios.	Zanella	198,00	5.940,00
53	10	Un	Janela de vidro transp. 8 mm - ar, com perfil de alumínio e acessórios.	Zanella	197,00	1.970,00
54	30	M²	Janela fixa de vidro transp. 8 mm, com perfil de alumínio e acessórios	Zanella	127,00	3.810,00
55	30	M²	Porta de vidro transp. 10 mm, de correr, com perfil de alumínio e acessórios	Zanella	205,00	6.150,00
56	10	Un	Portas de vidro transp. 10 mm giro padrão, perfil alumínio e acessórios - 080x2,10 m.	Zanella	435,00	4.350,00
57	10	Un	Porta de alumínio com vidros, 080x2,10 m.	Zanella	455,00	4.550,00
58	50	M²	Vidro liso fumê 4 mm	Zanella	65,00	3.250,00
59	100	M²	Vidro liso transparente 4 mm	Zanella	61,00	6.100,00
60	50	M²	Espelho 4 mm - cortado	Zanella	142,00	7.100,00
<b>TOTAL - R\$</b>					<b>252.363,50</b>	

Especiã: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopininho, Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP CNPJ: 37.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2014. Valor R\$ 53.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 08/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 77/2013, de 30/09/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SOMAVILA & CIA LTDA	142.257,40
IRMAOS ZANELLA LTDA	252.363,50

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 23/10/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 78/2013, de 30/09/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SOMAVILA & CIA LTDA	86.050,00
IRMAOS ZANELLA LTDA	56.070,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25/10/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2013, para contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares.

Lote	Valor Total - R\$	Empresas
1	953.445,00	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA
2	650.909,85	GOÑCALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

Chopininho, PR, 18/12/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2013 para implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Estruturas e Materiais para Manutenção de Próprios Municipais.

Item	Empresa(s)
1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60	SOMAVILA & CIA LTDA IRMAOS ZANELLA LTDA

CHOPININHO, PR., 21/10/13

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2013, para implantação de Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos para Manutenção de Próprios Municipais.

Item	Empresa(s)
1, 2, 3, 4	SOMAVILA & CIA LTDA
5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	IRMAOS ZANELLA LTDA

CHOPININHO, PR., 24/10/13

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

DECRETO Nº 002/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.122,32 (oitenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1000200222 043	CRUSPAR-CONS. INTERM DA REDE URG. EMERG.		
3.1.71.70.13	Obrigações Patronais	303	1.982,50
3.1.71.70.30	Material de Consumo	303	48.638,20
3.2.71.70.38	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	303	42.967,04
3.3.72.33.00	Material de Distribuição Gratuita	303	3.130,16
3.3.72.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	303	1.864,40
TOTAL			97.122,32

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas pela anulação parcial das despesas, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1000200222 043	Fundo Municipal de Saúde		
3.1.70.11	CRUSPAR- Cons. Interm. Da Rede Urg. e Emerg. Verbecimentos e Visitagens. Pass. - Pessoal Civil	303	97.122,32
TOTAL			97.122,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 001/2014

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente decreto, como Metas Bimestrais de Arrecadação referente às Receitas do Município de Chopininho para o Exercício Financeiro de 2014.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a superar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias, adotará mecanismo de liberação de empenho momentâneo necessário para as despesas constantes do art. 22, incisos I e IV, nos termos do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Ficam estipulados os valores constantes no Anexo II do presente decreto, como Demonstrativo das Despesas Desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Chopininho para o Exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 3339

ANO 2014

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração  
RESPONSÁVEL: André A. Ghidin

ASSUNTO: Aditamento Contrato 159/2013.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
3339	12/12/14	PROCURADORIA	
072	13/05/2015	Jec. Adm	
252	29/05/2015	Jec. Adm	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Administração vem à presença de Vossa  
Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento de prazo,  
do tipo dilatação de vigência, referente ao Contrato 159/2013.

O Termo citado anteriormente está vinculado ao Processo  
Administrativo Licitatório 69/2013, Edital de Pregão Presencial 30/2013 que objetivou a  
Contratação de Serviços Técnicos para Acompanhamento e Orientação no Preparo de  
Solo, Plantio, Tratos Culturais e Fitossanitários, em 411,0 Hectares de Lavoura com Milho  
e Soja na Área Indígena de Chopinzinho.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a  
necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

**Nestes termos,**

**Pede deferimento.**

**Chopinzinho, 10 de dezembro de 2014.**

  
André A. Ghidin  
Secretário de Administração



**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS - MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**

**CUSTOS POR EMPREGADO**

**REAJUSTE DE 8,85% NOS SALÁRIOS**

8,85%

**OPERADOR DE MAQUINA**

SALARIO	1.010,70	FÉRIAS 1/12	112,30	13º SAL 1/12	84,23
INSS 8,00%	(80,86)	INSS 8,00%	(8,98)	INSS 8,00%	(6,74)
SAL LIQ	929,84	FÉRIAS LIQ	103,32	13º SAL.LIQ	77,49
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	80,86		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	8,98		
INSS 13º		FGTS 13º	6,74		
TOTAL	-	MULTA FGTS	48,29		
		TOTAL	144,86		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.255,51			
Nº EMPREGADOS:		3			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>3.766,54</b>			

**TÉCNICO AGRICOLA**

SALARIO	1.389,72	FÉRIAS 1/12	154,41	13º SAL 1/12	115,81
INSS 9,00%	(111,18)	INSS 9,00%	(13,90)	INSS 9,00%	(10,42)
SAL LIQ	1.278,54	FÉRIAS LIQ	140,51	13º SAL.LIQ	105,39
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	111,18		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	12,35		
INSS 13º		FGTS 13º	9,26		
TOTAL	-	MULTA FGTS	66,39		
		TOTAL	199,18		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.723,62			
Nº EMPREGADOS:		1			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>1.723,62</b>			

**TOTAL EMPREGADOS 5.490,17**

**OUTROS CUSTOS FIXOS**

DESPESAS DE VIAGENS	300,00
OUTRAS DESPESAS	200,00
HONORARIOS CONTABEIS	400,00
SUDOMED	110,00

AUMENTOS	
20%	50,00
100%	100,00
14%	50,00
11%	11,00

**TOTAL OUTROS CUSTOS FIXOS 1.010,00**

**TOTAL DOS CUSTOS 6.500,17**

**MARGEM 1.650,00**

**TOTAL CUSTOS COM IMPOSTOS 8.879,14**

13,5%	1.054,14
-------	----------

**TOTAL NOTA 8.879,14**

IMPOSTOS S/ NF	
SIMPLES NAC. 8,21%	728,98
<b>IMPOSTOS</b>	<b>728,98</b>

55%	259,48
-----	--------

**SALDO 1.650,00**

**Observações sobre o reajuste:**

- \* Salários sofrerão reajuste com base na variação do salário mínimo
- \* Despesas de viagem considerando o aumento de deslocamentos para conseguir contato com a equipe
- \* Outras despesas devido a grande rotatividade de funcionários, gerando custos de admissão e demissão, custos com medicina do trabalho, exames admissionais e demissionais
- \* Honorários contábeis e sudomed aumento contratual relativo a aumento no serviço
- \* Impostos de 6% para 8,21% em virtude de mudança da faixa de faturamento do Simples Nacional

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
**MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA EPP**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



**(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2015, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 8.879,14 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e catorze centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 106.549,68 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o ano de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 159/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho-PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago mensalmente será conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses é de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**Parágrafo segundo**: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos, sempre de acordo com a unidade contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 568

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santa Durvina, 23883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2013.

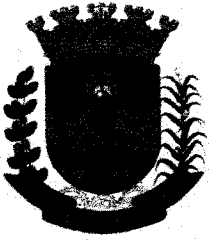
Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP  
Antonio Claudio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzhinhopr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzhinhopr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2014, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/12/003339

Data Protoc...: 12/12/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

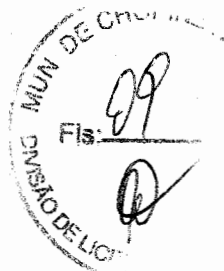
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/12/2014

Assinatura do Requerente

**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS - MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**  
**CUSTOS POR EMPREGADO**  
**REAJUSTE DE [REDACTED] OS SALÁRIOS**  
**8,8%**



**OPERADOR DE MAQUINA**

SALARIO	1.010,60	FÉRIAS 1/12	112,29	13º SAL 1/12	84,22
INSS 8,00%	(80,85)	INSS 8,00%	(8,98)	INSS 8,00%	(6,74)
SAL LIQ	929,75	FÉRIAS LIQ	103,31	13º SAL LIQ	77,48
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	80,85		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	8,98		
INSS 13º		FGTS 13º	6,74		
TOTAL	-	MULTA FGTS	48,28		
		TOTAL	144,85		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.255,39			
Nº EMPREGADOS:		3			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>3.766,18</b>			

**TÉCNICO AGRICOLA**

SALARIO	1.389,58	FÉRIAS 1/12	154,39	13º SAL 1/12	115,80
INSS 9,00%	(111,17)	INSS 9,00%	(13,90)	INSS 9,00%	(10,42)
SAL LIQ	1.278,41	FÉRIAS LIQ	140,49	13º SAL LIQ	105,38
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	111,17		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	12,35		
INSS 13º		FGTS 13º	9,26		
TOTAL	-	MULTA FGTS	66,39		
		TOTAL	199,16		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.723,44			
Nº EMPREGADOS:		1			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>1.723,44</b>			
<b>TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>5.489,62</b>			

**OUTROS CUSTOS FIXOS**

DESPESAS DE VIAGENS	300,00
OUTRAS DESPESAS	200,00
HONORARIOS CONTABEIS	400,00
SUDOMED	110,00

<b>TOTAL OUTROS CUSTOS FIXOS</b>	<b>1.010,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>6.499,62</b>
<b>MARGEM</b>	<b>1.317,81</b>
<b>TOTAL CUSTOS COM IMPOSTOS</b>	<b>8.516,65</b>

valor atual  
7.825,00

reajuste  
691,65

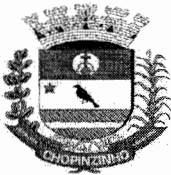
<b>TOTAL NOTA</b>	<b>8.516,65</b>
IMPOSTOS S/ NF	
SIMPLES NAC. 8,21%	699,22
<b>IMPOSTOS</b>	<b>699,22</b>

novo valor  
8.516,65

<b>SALDO</b>	<b>1.317,81</b>
--------------	-----------------

Chopinzinho, 24 de Novembro de 2014

MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA EPP



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## (MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2015, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 8.516,65 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 102.199,80 (cento e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o ano de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

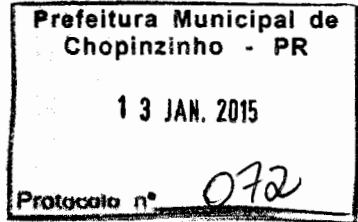
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Protocolo n° 3339/2014  
Contrato n° 159/2013  
Assunto: Solicitação de Aditamento de Contrato  
Solicitante: Secretaria de Administração



## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o requerimento de aditamento de prazo do contrato n° 159/2013, para emissão de parecer acerca da possibilidade de realização do segundo aditamento, tendo em vista o termino da vigência do Primeiro Termo de Aditamento do referido contrato em 31 de dezembro de 2014.

Observa-se que no procedimento administrativo constam juntados demonstrativos de custos mensais as fls. 03 e 09 e minuta do 2° Termo de Aditamento ao Contrato n° 159/2013 as fls. 03A e 10.

Os demonstrativos de custos mensais juntados as folhas 03 e 09 apresentam uma diferença de valores, sendo que mensal a diferença totaliza R\$ 362,49 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e o valor total do aditivo contratual para o ano de 2015 totaliza uma diferença de R\$ 4.349,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Destaca-se ainda que, a minuta do 2° Termo de Aditamento às folhas 03A diferencia-se da minuta juntada as folhas 10 a cláusula terceira, a qual consta como valor mensal R\$ 8.516,65 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e valor anual de R\$ 102.199,80 (cento e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) e as fls. 03A os valores constantes na minuta são: R\$ 8.879,14 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) mensal e anual R\$ 106.849,68 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



sessenta e oito centavos), totalizando a diferença no valor anual de R\$ 4.349,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Assim, antes de adentrar ao mérito, explique a diferença dos valores e o motivo de constarem duas minutas do 2º Termo Aditivo, possibilitando o parecer de mérito quanto ao contido na presente solicitação.

Após, volte para parecer de mérito.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2015.

  
**Algaçir Teixeira de Lima**

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## MEMORANDO

De: **André Ghidin – Secretário de Administração**

Para: **Procurador Municipal – Dr. Algacir Teixeira de Lima**

Data: **14/01/2015**

Assunto: **Aditamento ao Contrato 159/2013**

Em relação ao processo de aditamento ao contrato 159/2013, realizado entre o município de Chopinzinho e a empresa Martins Prestação de Serviço Ltda. – EPP informo que a mesma apresentou duas planilhas de custos. Destas a planilha a ser considerada é a de folha nº 09 por estar correto o percentual de reajuste salarial 8,83%. A de folha nº 03 deve ser desconsiderado em virtude de estar errado o referido reajuste, a qual apresenta 8,85%.

**André Ghidin**

Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

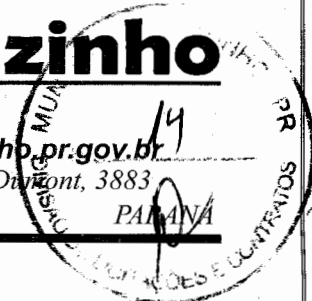
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR

29 JAN. 2015

Protocolo nº 252

## PARECER JURIDICO

SOLICITAÇÃO: Secretaria de Administração

REFERÊNCIA: Prorrogação prazo de vigência e execução do Contrato nº 159/2013.

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, pela Secretaria de Administração, relacionado a “aditamento de prazo, do tipo dilatação de vigência, referente ao Contrato 159/2013”, conforme se vê da fl. 02.

O contrato 159/2013, originado do Pregão Presencial nº 30/2013, foi firmado 20 de maio de 2013, com prazo de vigência de 08 (oito) meses, conforme previsto em sua cláusula segunda.

Houve, através do 1º Termo de Aditamento, juntado a fl. 07, prorrogação do prazo de execução e vigência do referido contrato, passando 31 de dezembro de 2014 tais prazos.

O requerimento em análise, foi protocolado em 12 de dezembro de 2014, dentro, portanto, do prazo de vigência, possibilitando, assim, sua prorrogação, neste ponto.

Ocorre que a minuta juntada a fl. 10, não prorroga apenas o prazo de vigência e execução, mas sim os valores mensais a serem repassados à empresa contratada.

O requerimento em análise é claro em solicitar parecer em relação, apenas, “aditamento de prazo, do tipo dilatação de vigência, referente ao Contrato 159/2013”, silenciando quanto ao aumento dos valores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Em que pese o reequilíbrio econômico financeiro ser previsto na Lei 8666/1993, tal pedido deve ser formal, e firmado pela empresa requerente, comprovando-se a necessidade de tal reajuste.

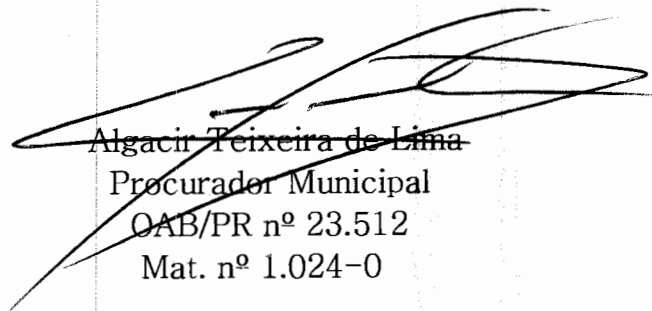
A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em nada interfere em relação à contratada e tampouco vem em prejuízo do Poder Público Municipal, podendo ser efetuado através de aditamento.

Porém o aumento de valores para execução do contrato deve ser objeto de requerimento expresso, não devendo a minuta de fl. 10, prever tal aumento.

Assim, *data vênia*, a Procuradoria entende ser possível a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 159/2013, para 31/12/2015, porém sem o aumento previsto na minuta de fl. 10, o qual deverá ser suprimido da minuta.

É O PARECER.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2015.

  
~~Algacir Teixeira de Lima~~

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Mat. nº 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

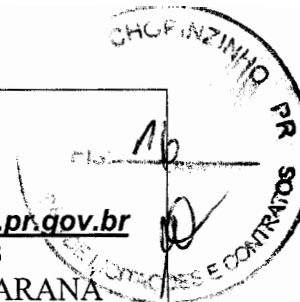
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2015, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015.

Município de Chopinzinho - PR

**Leomar Bolzani**

Prefeito

Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Antonio Claudio Martins

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

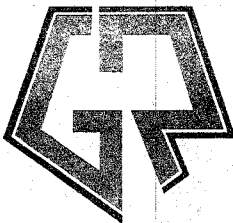
CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2015. Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

# GAZETA REGIONAL



Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

**NG Nossa Gazeta**

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Prefeito de Ampére tem cheque clonado**

**Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado**

**Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verilindes**

**Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

**Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento**



**Volta as aulas na rede municipal de educação de São João**



SÃO JOÃO

PG. 03

**Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco**



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03



**Notbook e Netbook**

de R\$1.100,00

por **R\$ 899,00**



Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

**MG Mania Tur**

*Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar.*

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas. Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

**OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO**



**GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00**

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606





# Publicações Legais

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 6/2015. Edital de Dispensa de Licitação - nº 75/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua Instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 15/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel - Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmuto, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Prorrogação de Prazo. Valor mensal para o exercício de R\$ 941,90 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 17/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmuto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.085/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2015. Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 2/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Public - Assessoria Contábil Ltda. CNPJ: 14.702.326/0001-75. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 20/01/2015. Valor do aditamento R\$ 52.344,00, (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais). Origem: Pregão nº 1/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 14/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei Ribeiro da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links de Acesso a Internet. Valor Total R\$ 128.580,00. Elemento de Despesa: 1071-1072-4073-1074-1075. Origem: Pregão nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. Valor Total R\$ 118.440,00. Elemento de Despesa: 895. Origem: Pregão nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kuerten, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 6/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás de Cozinha e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto de licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 0301, 0901, 1302, 1401, 1403. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 18/2015, Partes: Município de

Chopinzinho e Valdomir Puiton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 99.780,00. Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 31/05/2015 e Vigência para 30/07/2015 Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 04/06/2015 e vigência para 03/08/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Supressão por glosa definitiva. Valor da Glosa R\$ 18.775,21 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), Valor Total do Contrato Original após supressão: R\$ 475.427,45 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Acréscimo de valor em R\$ 28.984,33 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), passando o valor total do Contrato para R\$ 118.693,81 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), em função de glosas e acréscimos de serviços não previstos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 65, anuído pelo Parecer Técnico nº 20/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado sob nº 295/2015. Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Pareceres Técnico e Jurídico. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSULFARMA - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 19.744,32. Origem: inexigibilidade de Licitação 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1534. Data da assinatura: 12/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 45.880,32 (quarenta e cinco mil reais oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurantes e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Me. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 34.784,10 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zaneco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.207,94 (catorze mil duzentos e sete reais e noventa centavos). Origem: Dispensa

de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zaneco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.978,88 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 29.988,60 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Palo Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 17.220,84 (dezesseis mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.990,40 (catorze mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2016. Valor estimado do aditamento R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.137/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 02/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 37.359,96 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 53.716,30 (cinquenta e três mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 544

ANO 2015

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração  
RESPONSÁVEL: André A. Ghidin

ASSUNTO: Aditamento Contrato 159/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
544	23/02/2015	Procuradoria	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Administração vem à presença de Vossa  
Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento valor, do  
tipo reequilíbrio econômico financeiro, referente ao Contrato 159/2013

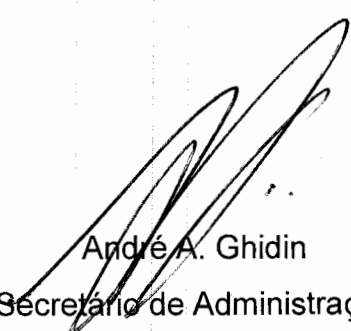
O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial  
30/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Técnicos para Acompanhamento e  
Orientação no Preparo de Solo, plantio, Tratos Culturais e Fitossanitários, em 411,0  
hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a  
necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

**Nestes termos,**

**Pede deferimento.**

**Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2015.**

  
André A. Ghidin  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho - PR

85.560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 159/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho-PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago mensalmente será conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses é de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

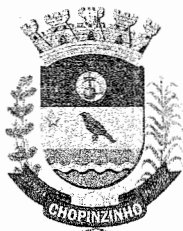
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**Parágrafo segundo**: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Quintana, 2883

85.560-000

CHOPINZINHO



- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP  
Antonio Claudio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

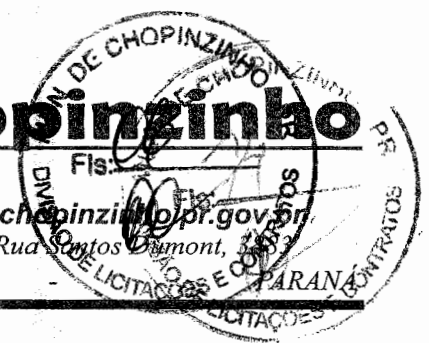
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinziho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinziho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3833  
85560-000 CHOPINZINHO



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2014, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

546.462.519/119



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2015, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015.

Município de Chopinzinho-PR

**Leomar Bolzani**

Prefeito

Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Antonio Claudio Martins

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 17.856.086/0001-51  
RUA FREI EVERALDO, 4887 – BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO - PR



OFÍCIO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Aditamento de contrato

Pelo presente, requeremos aditamento de valor do Contrato nº 159/2013, considerando o reajuste do Salário Mínimo, no percentual de 8,83%, e ainda a inclusão de 1 (um) funcionário na função de operador de máquina conforme solicitação da Contratante.

Segue anexo planilha demonstrando os valores que comprovam tais aumentos.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2015.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

**PLANILHA 1 - VALORES ANTES DO REAJUSTE**  
**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS - MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**



**OPERADOR DE MAQUINA**

SALARIO	930,44	FÉRIAS 1/12	103,38	13º SAL 1/12	77,54
INSS 8,00%	(74,44)	INSS 8,00%	(8,27)	INSS 8,00%	(6,20)
SAL LIQ	856,00	FÉRIAS LIQ	95,11	13º SAL LIQ	71,34
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	74,44		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	8,27		
INSS 13º		FGTS 13º	6,20		
TOTAL	-	MULTA FGTS	44,45		
		TOTAL	133,36		
SUB TOTAL POR EMPREGADO			1.155,80		
Nº EMPREGADOS:	3				
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>			<b>3.467,41</b>		

**TÉCNICO AGRICOLA**

SALARIO	1.279,36	FÉRIAS 1/12	142,15	13º SAL 1/12	106,61
INSS 9,00%	(102,35)	INSS 9,00%	(12,79)	INSS 9,00%	(9,60)
SAL LIQ	1.177,01	FÉRIAS LIQ	129,36	13º SAL LIQ	97,01
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	102,35		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	11,37		
INSS 13º		FGTS 13º	8,53		
TOTAL	-	MULTA FGTS	61,12		
		TOTAL	183,37		
SUB TOTAL POR EMPREGADO			1.586,75		
Nº EMPREGADOS:	1				
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>			<b>1.586,75</b>		

**TOTAL EMPREGADOS 5.054,16**

**OUTROS CUSTOS FIXOS**

DESPESAS DE VIAGENS	250,00
OUTRAS DESPESAS	100,00
HONORARIOS CONTABEIS	350,00
SUDOMED	99,00

**TOTAL OUTROS CUSTOS FIXOS 799,00**

**TOTAL DOS CUSTOS 5.853,16**

**TOTAL CUSTOS COM IMPOSTOS 6.322,66**

<b>TOTAL NOTA</b>	7.825,00
IMPOSTOS S/ NF	
SIMPLES NAC: 6%	469,50
<b>IMPOSTOS</b>	<b>469,50</b>

**SALDO 1.502,34**



**PLANILHA 2 - VALORES APÓS O REAJUSTE E COM INCLUSÃO DE 1 OPERADOR DE MÁQUINA DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS - MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA**

**REAJUSTE DE 8,83% NOS SALÁRIOS**  
**8,839%**

**OPERADOR DE MAQUINA**

SALARIO	1.010,60	FÉRIAS 1/12	112,29	13º SAL 1/12	84,22
INSS 8,00%	(80,85)	INSS 8,00%	(8,98)	INSS 8,00%	(6,74)
<b>SAL LIQ</b>	<b>929,75</b>	<b>FÉRIAS LIQ</b>	<b>103,31</b>	<b>13º SAL LIQ</b>	<b>77,48</b>
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	80,85		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	8,98		
INSS 13º		FGTS 13º	6,74		
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>MULTA FGTS</b>	<b>48,28</b>		
		<b>TOTAL</b>	<b>144,85</b>		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.255,39			
Nº EMPREGADOS:		4			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>5.021,57</b>			

**TÉCNICO AGRICOLA**

SALARIO	1.389,58	FÉRIAS 1/12	154,39	13º SAL 1/12	115,80
INSS 9,00%	(111,17)	INSS 9,00%	(13,90)	INSS 9,00%	(10,42)
<b>SAL LIQ</b>	<b>1.278,41</b>	<b>FÉRIAS LIQ</b>	<b>140,49</b>	<b>13º SAL LIQ</b>	<b>105,38</b>
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	111,17		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	12,35		
INSS 13º		FGTS 13º	9,26		
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>MULTA FGTS</b>	<b>66,39</b>		
		<b>TOTAL</b>	<b>199,16</b>		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.723,44			
Nº EMPREGADOS:		1			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>1.723,44</b>			
<b>TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>6.745,01</b>			

**OUTROS CUSTOS FIXOS**

DESPEAS DE VIAGENS	300,00
OUTRAS DESPEAS	110,00
HONORARIOS CONTABEIS	400,00
SUDOMED(EXAMES ADMISSIONAIS/DEM.)	135,00

<b>TOTAL OUTROS CUSTOS FIXOS</b>	<b>945,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>7.690,01</b>
<b>MARGEM</b>	<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS COM IMPOSTOS</b>	<b>10.012,00</b>

<b>TOTAL NOTA</b>	<b>10.012,00</b>
IMPOSTOS S/ NF	
SIMPLES NAC. 8,21%	821,98
<b>IMPOSTOS</b>	<b>821,98</b>

<b>SALDO</b>	<b>1.500,00</b>
--------------	-----------------

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2015.

*Chop*  
 MARTINS PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP é prestadora de serviços conforme contrato 159/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 69/2013 – Edital de Pregão Presencial 30/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando, o reajuste no salário mínimo de 8,83% promovido pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Conforme planilha apresentada pela contratada são quatro operadores de máquina e um técnico agrícola que após o reajuste salarial passaram a receber as quantias mensais de R\$ 1.255,39 e R\$ 1.723,44 respectivamente, perfazendo um total mensal de R\$ 6.745,00.

Considerando, as demais despesas fixas referentes à manutenção dos serviços que perfazem o montante mensal de R\$ 945,00.

Considerando, a margem de lucro que a empresa teve no último período de prestação de serviços, que foi de 1.502,34, requer que o valor passe a ser R\$ 1.500,00.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, que justifica-se o reajuste no valor mensal repassado a Contratada para R\$ 10.012,00.

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 110.132,00 (cento e dez mil cento e trinta e dois reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Município de Chopinzinho-PR

**Leomar Bolzani**

Prefeito

Contratante

**MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**

Antonio Claudio Martins

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2015/02/000544

Data Protoc...: 23/02/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/02/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR

16 MAR. 2015

Protocolo nº

773

**SOLICITAÇÃO: Secretaria de Administração**

**REFERÊNCIA:** Aditamento de valor do contrato nº 159/2013 – Serviços Técnicos para Acompanhamento e Orientação no Preço de Solo, Plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, pela Secretaria de Administração, relacionado ao aditamento de valor do Contrato nº 159/2013.

Cumprе salientar que o prazo de vigência do referido contrato foi prorrogado através do 2º Termo de Aditamento, juntado à fl. 07, o qual passou a vigorar até 31/12/2015.

Tendo em vista, que no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, prevê a Revisão/Alteração dos Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Quanto à previsão dos reajustes, como modo legítimo de preservar a equação econômico-financeira dos contratos administrativos, citamos Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo o qual a manutenção da equação econômico-financeira é um direito do contratante particular e não lhe pode nem lhe deve ser negado o integral respeito a ela<sup>1</sup>.

Conforme afirma Marçal Justen Filho, o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida. Afirma o citado jurista: "Não há benefício para o particular na medida em que o reajustamento do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária<sup>2</sup>".

Portanto, não há dúvidas de que é devido o reajuste, tendo em vista a preservação do valor real inicialmente contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A interpretação literal do art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93, neste caso, restabelecerá a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Dessa forma, nosso posicionamento visa privilegiar a principiologia que rege a moderna teoria dos contratos, notadamente o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da justiça contratual.

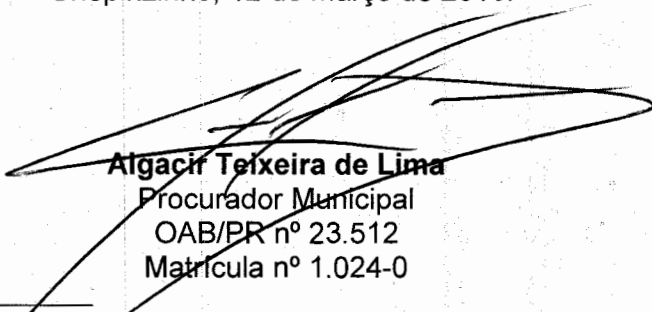
O reajustamento do preço se dá no salário mínimo, conforme requerido no Ofício n° 02/2015 e as planilhas acostadas as fls. 09/11.

Conforme parecer favorável da comissão de licitação acostado as fls. 11/12, a qual recepciona a justificativa e entende a necessidade do reajuste do valor repassado a contratada, sendo de responsabilidade da comissão a verificação e levantamento dos valores reajustados e dos índices aplicados.

Assim, a Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento do reajuste de preços requerido, podendo, a nosso ver, ser formalizada na forma da minuta de fls. 13 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo a Comissão de Licitação responsável pela análise e verificação do índice apresentado nas planilhas, se os mesmos são compatíveis com o de mercado.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 12 de março de 2015.

  
**Algaçir Teixeira de Lima**  
Procurador Municipal  
OAB/PR n° 23.512  
Matrícula n° 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



## 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 110.132,00 (cento e dez mil cento e trinta e dois reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

Chopinzinho, PR, 19 de março de 2015.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

546.462.518-48



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

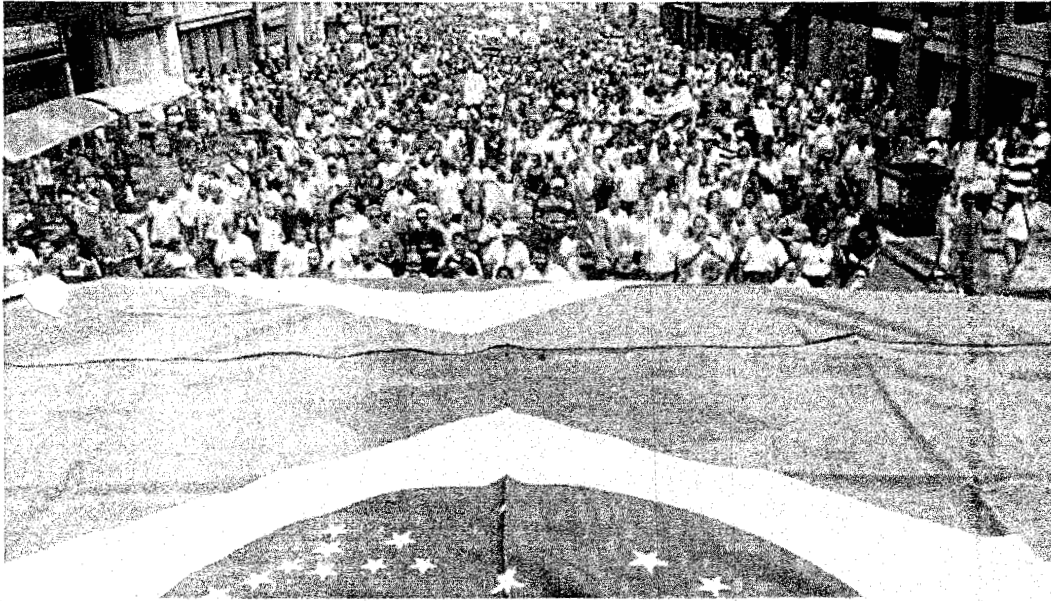
CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Reajuste de Valores. Valor R\$ 110.132,00 (cento e dez mil cento e trinta e dois reais). Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 19/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

### Atos anti-Dilma reúnem 700 mil em 24 estados e no DF, segundo a polícia



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

### Interligações de redes interrompem abastecimento em bairro de Chopinzinho

SANEPAR

PG. 04

### Chopinzinho estreia com vitória no Campeonato Paranaense de bocha

ESPORTE

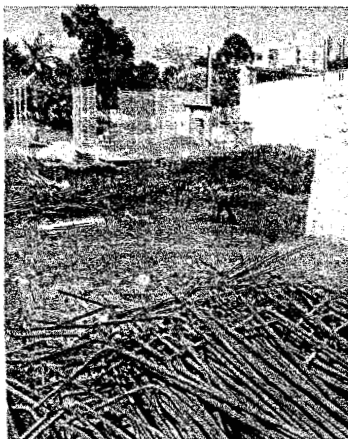
PG. 09

### Buraco na rodovia causa acidente em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

### Sinal de celular da Vivo e sistema Nextel será disponibilizado em breve em Saudade do Iguaçu



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

### Passageiro de carro morre em acidente no perímetro urbano de Mangueirinha



SEG

PG. 11

### Vereadores de Chopinzinho pedem a recuperação da PR-281

LEGISLATIVO

PG. 04

### Projeto "Feche a Torneira para o Desperdício"



SÃO JOÃO

PG. 03

### Tragédia: mais três jovens morrem no trânsito de Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2015

**ESPÉCIE:** Termo Cooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUIZ - APROIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-49.

**OBJETO:** Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina; 19.000 L (dezenove mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes.

**EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA:** Execução e vigência, em 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, encerrando em 31 de dezembro de 2015.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.392/2015, de 20/03/2015; **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Chopinzinho, PR, 23 de março de 2015.

**ASSINATURAS:**  
Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Prefeito em Exercício  
Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - Angelino Luiz dos Santos - Presidente

**Especie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 17.856.086/0001-51. **Objeto:** Reajuste de Valores: Valor R\$ 110.132,00 (cento e dez mil cento e trinta e dois reais). **Origem:** Pregão nº 30/2013. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. **Data da assinatura:** 19/03/2015. **Assinam:** Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

**Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 16/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Contratação futura de serviços de horas máquinas. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas; sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 1151-1261. **GESTOR:** Senhor André A. Ghidin, ARP nº 61/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 64.000,00. **ARP nº 62/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e Elcio Luiz Salvetti - ME, Valor Total estimado R\$ 103.300,00. **ARP nº 63/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e Zanrosso e Zanrosso Ltda, Valor Total estimado R\$ 80.280,00. **ARP nº 64/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e ZI Indústria e Comércio de Peças Ltda., Valor Total estimado R\$ 123.500,00. **ARP nº 65/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e JAD Planagens Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 112.000,00. **ARP nº 66/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 52.000,00. **ARP nº 67/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e N. Siqueira - ME, Valor Total estimado R\$ 99.500,00. Chopinzinho, PR, 06 de abril de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

**Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 17/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas; sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 1150. **GESTOR:** Senhor

André A. Ghidin, ARP nº 71/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda, Valor Total estimado R\$ 468.600,00. **ARP nº 72/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.550,00. Chopinzinho, PR, 07 de abril de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

**Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 18/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagem. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 1130, 1021, 1135. **GESTOR:** Senhor André A. Ghidin, ARP nº 68/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora P Pneus Ltda., Valor Total estimado R\$ 32.940,00. **ARP nº 69/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e Fabi Recapagens de Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 50.280,00. **ARP nº 70/2015, Partes:** Município de Chopinzinho e Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda, Valor Total estimado R\$ 85.964,00. Chopinzinho, PR, 07 de abril de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

**Especie:** Extrato do Contrato nº 73/2015. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-78. **Objeto:** Contratação de serviços para instalações fluído-mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as unidades básicas de saúde. **Valor Total R\$ 72.745,50 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** **Origem:** Tomada de Preços nº 2/2015. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 09/04/2015. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2015**  
**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções; Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/ME nº 530.439.959-53, e **CONTRATADO(A):** ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - ME, com sede na Avenida Bruno Zultion, nº 3889, Bairro Centro; CEP: 85.770-000, Fone (46) 3543-1184/1353, CNPJ nº 76.989.177/0001-24; doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Senhor Valdir Lucio de Mello, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.667-2 SSP/PR e do CPF/ME sob nº 024.905.349-71.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva - Interior - Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 272.994,77 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão à conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1001.2781200171.141.4490.51 (992-993).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Chopinzinho, PR, 09 de abril de 2015.

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho  
**Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.**

**CONTRATADA**  
Esquadrilhas de Ferro Ivaluz Ltda - ME  
Valdir Lucio de Mello - Sócio Administrador

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 16/2015, de 16/03/15, para Registro de Preços para contratação futura de serviços de horas máquinas e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	64.000,00
ELCIO LUZ SALVETTI	103.300,00
ZANROSSO & ZANROSSO LTDA	80.280,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	123.500,00
JAD PLANAGENS LTDA - ME	112.000,00
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	52.000,00
N. SIQUEIRA - ME	99.500,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. **É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2015, de 09/03/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA P PNEUS LTDA	32.940,00
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	50.280,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	85.964,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. **É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Contratos nº 17/2015, de 06/03/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CSB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LT DA	24.550,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	468.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. **É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 2/2015, para contratação de serviços para instalações fluído-mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as Unidades Básicas de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	72.745,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. **É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 09/04/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta, Pregão Global, nº 3/2015, para contratação de Empresa para construção de quadra esportiva coberta na Comunidade de Passo da Erva e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA - EPP	272.994,77

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. **É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 09/04/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCOLO Nº 3578

ANO 2015

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PP  
30/2013

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações  
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento de Aditamento 159/2013 – MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

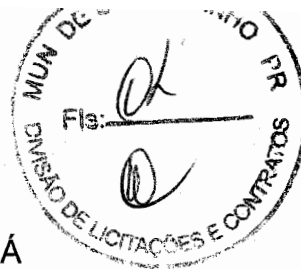
LC OK

**Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP**

CNPJ: 17.856/000151 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi  
85.560-000 CHOPINZINHO

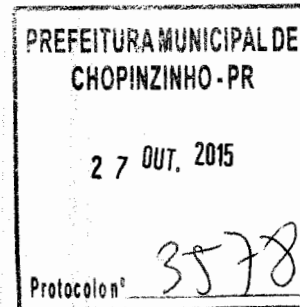
PARANÁ



Ofício nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogério Masetto



Pelo presente, a empresa MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, com sede na RUA FREI EVERALDO, nº 4887 SALA 1, CENTRO, CHOPINZINHO-PR, vem respeitosamente requerer prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2013.

Considerando que o Contrato em vigor é válido até o dia 31 de Dezembro de 2015 a requerente manifesta-se favoravelmente a prorrogação do referido contrato para o exercício de 2016.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 26 de Outubro de 2015.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

CPF - 546.465.619-72

Sócio Administrador

**17.856.086/0001-51**

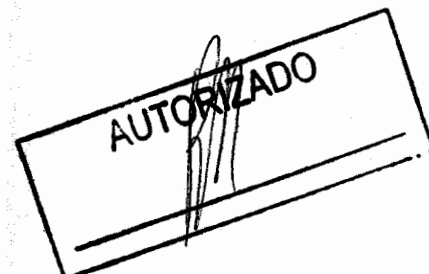
**Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP**

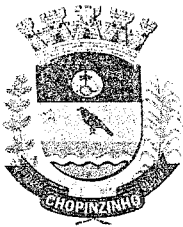
Rua Frei Everaldo 4887

85560-000

CHOPINZINHO

PR





# Município de Chopinzinho

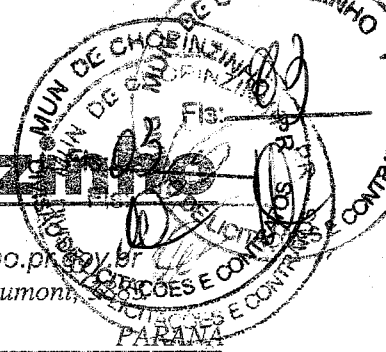
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CONTRATO Nº 159/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho-PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago mensalmente será conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses é de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**Parágrafo segundo**: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Agricultura Zootecnia e Meio Ambiente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 4883

85.560-000

CHOPINZINHO



- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP  
Antonio Claudio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 253

85560-000

CHOPINZINHO



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2014, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
CONTRATADA

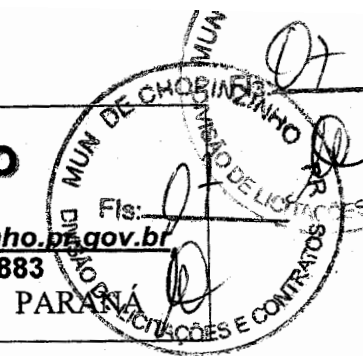
Testemunhas:

546.462.519/09



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2015, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. n.º 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 110.132,00 (cento e dez mil cento e trinta e dois reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de março de 2015.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
CONTRATADA

Testemunhas

506-1162578-49



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP é prestadora de serviços conforme contrato 159/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 69/2013 – Edital de Pregão Presencial 30/2013.

Considerando, a solicitação apresentada pela Contratada, protocolada sob nº 3578 de 27/10/2015, manifestando interesse de continuar prestando os serviços referentes ao Contrato 159/2015.

Considerando, que tratam-se de serviços contínuos e o princípio da eficiência.

Considerando, a Cláusula Segunda do Termo originário a qual prevê a prorrogação por sucessivos períodos não excedendo sessenta meses.

Considerando, a autorização do Senhor Prefeito.

Da análise dos fatos relatados a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que o prazo de execução dos serviços referentes ao contrato 159/2013, seja dilatado até 31/12/2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

- Do Prazo - Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2016, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

- Do Valor - O valor mensal repassado a contratada será de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais) perfazendo um total de R\$ 120.144,00 (cento e vinte mil cento e quarenta e quatro reais) para o período acima referenciado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Município de Chopinzinho-PR  
**Rogério Masetto**  
Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



---

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor. Nova Vigência: 31/12/2016. Valor: R\$ 120.144,00. Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

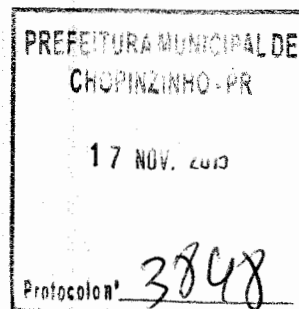
CHOPINZINHO



Protocolo nº 3578

Assunto: Aditamento de Contrato nº 159/2013

Solicitante: Secretaria de Administração



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento da vigência contratual referente ao Contrato de prestação de serviços nº 159/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários na área indígena do município de Chopinzinho.

O referido contrato tem validade até o dia 31/12/2015 e o Requerente requer a prorrogação do mesmo para o exercício de 2016.

Foi acostado aos autos o Contrato 159/2013 e aditivos (fls. 03 à 08), o parecer da comissão de licitação (fl. 09) e a minuta do 4º Termo de Aditamento ao Contrato (fl. 10).

O inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitação e Contratos Anotada, 4º ed., p. 177, observa que:

***“Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício”. (MENDES, 2002, p. 177)***

Verifica-se que o referido contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo do solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena do município, e dessa forma trata-se de serviço contínuo.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Outrossim, o Contrato nº 159/2013, em sua Cláusula Segunda, parágrafo primeiro, também dispõe sobre a possibilidade de prorrogação, nos seguintes termos:

***“Parágrafo Primeiro – Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.***


A Comissão de Licitação juntou Parecer (fl. 09), no qual sugere que o prazo de execução dos serviços referentes ao Contrato nº 159/2013 seja dilatado até 31/12/2016.

Ressalta-se que o requerimento da empresa é específico para a prorrogação do prazo de vigência do contrato e não contempla reajuste de valores.

Portanto, levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas, inclusive os valores praticados serão mantidos sem reajustes, tornando-se dessa forma vantajoso para a Administração, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento de prazo pretendido.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 12 de novembro de 2015.

  
**Dalila Cristina Marcon Liston**  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/PR nº 38.395

PROT 3578/2015



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2015/11/003848  
Data Protoc.: 17/11/15  
Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/11/2015

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

- Do Prazo - Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2016, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

- Do Valor - O valor mensal repassado a contratada será de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais) perfazendo um total de R\$ 120.144,00 (cento e vinte mil cento e quarenta e quatro reais) para o período acima referenciado.


### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2015.

  
Município de Chopinzinho-PR  
**Rogério Masetto**  
Prefeito  
Contratante

  
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

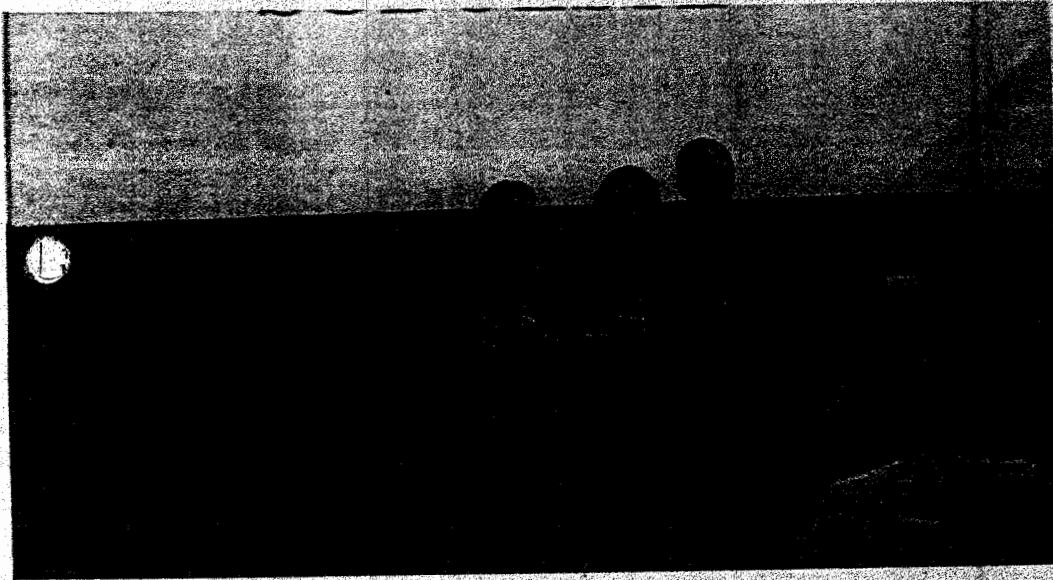
CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor. Nova Vigência: 31/12/2016. Valor: R\$ 120.144,00. Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 19/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.



## Chopinzinho é destaque no I Encontro dos Pontos de Atendimento ao Empreendedor



CHOPINZINHO

PG. 05



## Em menos de 24 horas polícia desvenda estupro de adolescente em Chopinzinho

SEGURANÇA

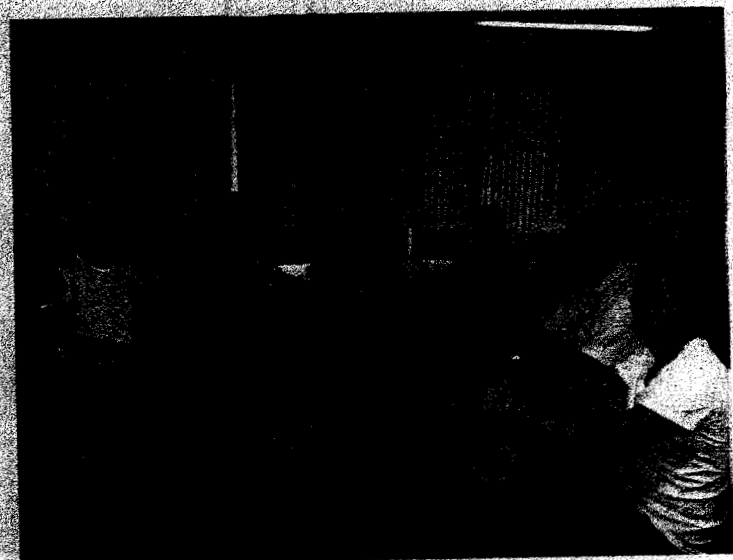
PG. 11

## Temporal interrompe abastecimento de energia elétrica e água em Chopinzinho

CLIMA

PG. 03

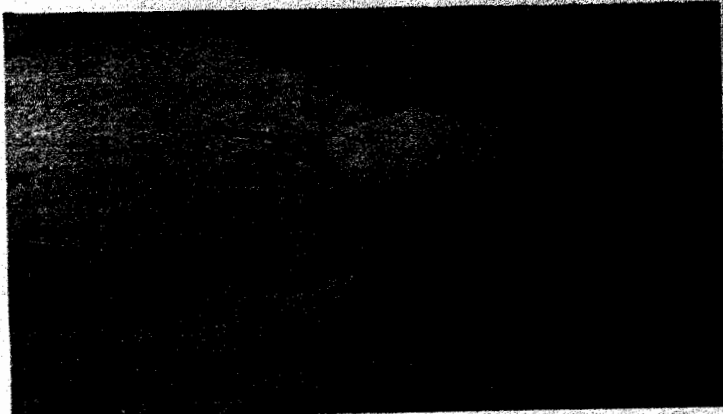
## Associação de servidores municipais de Saudade do Iguaçu quer construir sede



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04

## Chuva de granizo causa prejuízos em Laranjeiras do Sul



CLIMA

PG. 03

Publicações Legais

Município e Luiz Chloquski dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.066/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor. Nova Vigência: 31/12/2016. Valor: R\$ 120.144,00. Origem: Pregão nº 36/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 19/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 292/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55. Objeto: Aquisição de Material Didático de Apoio para Realização das Oficinas do CRAS e CREAS. Valor total: R\$ 2.045,30 (dois mil e quarenta e cinco reais e linha centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1856. Data da assinatura: 05/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Crystlem Cleiton Fernandes da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 360/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55. Objeto: Aquisição de Material Didático de Apoio para Realização das Oficinas do CRAS e CREAS. Valor total: R\$ 2.045,30 (dois mil e quarenta e cinco reais e linha centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1856. Data da assinatura: 16/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Lorena Coppetti Kunzler, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 363/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda - ME. CNPJ: 72.275.076/0001-30. Objeto: Contratação de Atuação Artística para Inauguração do Paço Municipal. Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1897. Data da assinatura: 18/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lino Francisco Reinhar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 293/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cesar Bob Comercial e Importadora Ltda - Epp. CNPJ: 74.695.347/0001-32. Objeto: Aquisição de Acessórios para Máquina de Costura Bobcat. Valor: R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 75/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070 e 1670. Data da assinatura: 05/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wellington Fredericksen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 326/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antônia Márcia Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-75. Objeto: Aquisição de Padrão de Energia Elétrica para o Ceoc. Valor: R\$ 2.399,98 (dois mil trezentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 77/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1811 e 870. Data da assinatura: 13/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 364/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Maria Massola 03747647944. CNPJ: 13.835.357/0001-08. Objeto: Locação de brinquedos para realização de Atividades no Natal Solidário. Valor: R\$ 485,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 78/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1938. Data da assinatura: 18/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Maria Massola, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços e Peças de Reposição para manutenção de condicionadores de ar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto de licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código de Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e

apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1539-1540-1582-1243-1583-1584-1585-1586-1587-1043-1588-1541-1542. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrósini, ARP nº 329/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 34.280,00. ARP nº 330/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Antônia Márcia Elétricos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 21.485,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 65/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo Laboratoriais, Materiais e Insumos Hospitalares e Ambulatoriais, Materiais e Insumos Odontológicos, Materiais Instrumentais Odontológicos para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos objeto de licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. Os Pagamentos: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Saúde) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto de licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de Despesas: 517 - 680 - 775 - 797. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva de dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência do saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. GESTOR: Hildonio Lioranski, ARP nº 289/2015. Partes: Município de Chopinzinho e A&M Medical Produtos para Saúde Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 2.298,00. ARP nº 300/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Amador Bassaglio & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 41.314,82. ARP nº 301/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Biomecheste Produtos Científicos Ltda. Valor Total estimado R\$ 3.105,82. ARP nº 302/2015. Partes: Município de Chopinzinho e C.R. Tedavi & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 52.756,75. ARP nº 303/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 1.411,80. ARP nº 304/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Conter Material Médico Hospitalar Ltda. Valor Total estimado R\$ 45.980,00. ARP nº 305/2015. Partes: Município de Chopinzinho e D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Valor Total estimado R\$ 13.200,00. ARP nº 306/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Damed Dambros Comércio de Medicamentos LTDA. Valor Total estimado R\$ 19.345,36. ARP nº 307/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Dentel Sul Sulf. Artigo Odontológicos Ltda. Valor Total estimado R\$ 76.413,73. ARP nº 308/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Dimac/PR Material Cirurgico LTDA. Valor Total estimado R\$ 1.196,00. ARP nº 309/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Distribuidora Merito Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 2.585,45. ARP nº 310/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Duramed Distribuidora Ltda. Valor Total estimado R\$ 41.846,70. ARP nº 311/2015. Partes: Município de Chopinzinho e DX Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 1.292,00. ARP nº 312/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Eto Farmas - Comércio de Medicamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 38.287,18. ARP nº 313/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Enlar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. Valor Total estimado R\$ 23.825,20. ARP nº 314/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Flauto Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Valor Total estimado R\$ 18.497,35. ARP nº 315/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Heliante Farmacêuticos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 13.900,00. ARP nº 316/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 113.308,75. ARP nº 317/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Ingals Equipamentos para Laboratório Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 8.265,84. ARP nº 318/2015. Partes: Município de Chopinzinho e L.A. Deller Ponta Junior. Valor Total estimado R\$ 33.312,80. ARP nº 319/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Maritza Muller da Silva e Cia Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 31.346,82. ARP nº 320/2015.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 72/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Médicas - Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto de licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 1017-1670. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrósini, ARP nº 65/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Preços e Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 751.226,75. Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 75/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remédio e Medicamentos Reconstituição. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos objeto de licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. Os Pagamentos: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Saúde) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto de licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de Despesas: 937-1249-1518-1728. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência do saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. GESTOR: Hildonio Lioranski, ARP nº 331/2015. Partes: Município de Chopinzinho e A.G. Gerente e Cia LTDA. Valor Total estimado R\$ 122.925,20. ARP nº 332/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Allerned Material Médico Hospitalar Ltda. Valor Total estimado R\$ 98.625,36. ARP nº 333/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 8.456,56. ARP nº 334/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Angel Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 82.574,80. ARP nº 335/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Agosmed Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI - EPP. Valor Total estimado R\$ 27.166,67. ARP nº 336/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Centamed-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor Total estimado R\$ 104.228,00. ARP nº 337/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 142.645,00. ARP nº 338/2015. Partes:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



PROTOCOLO Nº 195

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:  
nº 41-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações  
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 159/2013 – MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

*Handwritten signature or initials.*



# MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 17.856.086/0001-51  
RUA FREI EVERALDO, 4887 – BAIRRO VERDI  
CHOPINZINHO - PR



**OFÍCIO Nº 02/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assunto: Aditamento de contrato

Pelo presente, requeremos aditamento de valor do Contrato nº 159/2013, considerando o reajuste do salário mínimo e também aumento salarial conforme solicitação das associações da reserva indígena que pertencem ao Município de Chopinzinho e ainda inclusão de mais dois empregados no cargo de operador de maquina solicitado também pela associação para desempenho das atividades. Segue anexo planilha demonstrando os valores que comprovam tais aumentos.

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Claudio Martins', written over a horizontal line.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

**PLANILHA PARA ADITIVO DE CONTRATO - REAJUSTES 2016**  
**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**



**OPERADOR DE MAQUINA**

SALARIO	1.304,35	FÉRIAS 1/12	144,92	13º SAL 1/12	108,70
INSS 8,00%	(104,35)	INSS 8,00%	(11,59)	INSS 8,00%	(8,70)
SAL LIQ	1.200,00	FÉRIAS LIQ	133,33	13º SAL LIQ	100,00
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	104,35		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	11,59		
INSS 13º		FGTS 13º	8,70		
TOTAL	-	MULTA FGTS	62,32		
		TOTAL	186,96		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		1.620,28			
Nº EMPREGADOS:		6			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>9.721,70</b>			

**TÉCNICO AGRICOLA**

SALARIO	1.793,53	FÉRIAS 1/12	199,28	13º SAL 1/12	149,46
INSS 9,00%	(161,42)	INSS 9,00%	(17,94)	INSS 9,00%	(13,45)
SAL LIQ	1.632,11	FÉRIAS LIQ	181,34	13º SAL LIQ	136,01
INSS 23,0%		FGTS 8,0%	143,48		
INSS FÉRIAS		FGTS FÉRIAS	15,94		
INSS 13º		FGTS 13º	11,96		
TOTAL	-	MULTA FGTS	85,69		
		TOTAL	257,07		
SUB TOTAL POR EMPREGADO		2.206,53			
Nº EMPREGADOS:		1			
<b>SUB TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>2.206,53</b>			

**TOTAL EMPREGADOS 11.928,23**

**OUTROS CUSTOS FIXOS**

DESPESAS DE VIAGENS	360,00
OUTRAS DESPESAS	150,00
HONORARIOS CONTABEIS	515,00
SUDOMED(EXAMES ADMISSIONAIS/DEM.	185,00

**TOTAL OUTROS CUSTOS FIXOS 1.210,00**

**TOTAL DOS CUSTOS 13.138,23**


**MARGEM 2.300,00**

**TOTAL CUSTOS COM IMPOSTOS 17.424,64**

<b>TOTAL NOTA</b>	<b>17.424,64</b>
IMPOSTOS S/ NF	11,40%
SIMPLES NACIONAL	1.986,41
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.986,41</b>

**SALDO 2.300,00**

Chopininho, 26 de Janeiro de 2016.

  
**MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA EPP**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

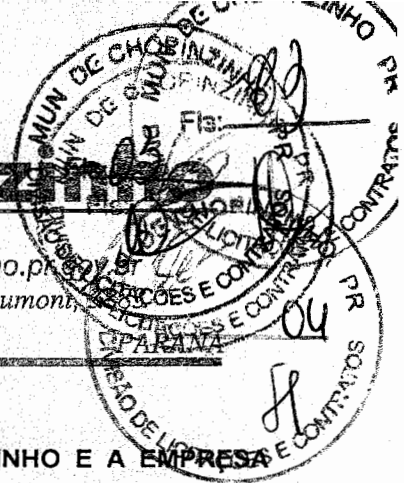
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

CONTRATO Nº 159/2013



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA(O): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho-PR, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

**Parágrafo primeiro** – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago mensalmente será conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação e homologação da licitação do Pregão Presencial nº 30/2013, processado pelo Contratante.

**Parágrafo único** - O valor do contrato para o total de 08 (oito) meses é de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro** : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**Parágrafo segundo**: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Município de Chopinzinho, Paraná, Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinziho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883 - Chopinzinho, Paraná

85.560-000

CHOPINZINHO

- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2013, durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação de todos os serviços prestados, profissionais envolvidos e metas atingidas.

**Parágrafo segundo:** O relatório constante do parágrafo anterior deverá ser enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 1201.2060100192.026.3390.39 (917).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

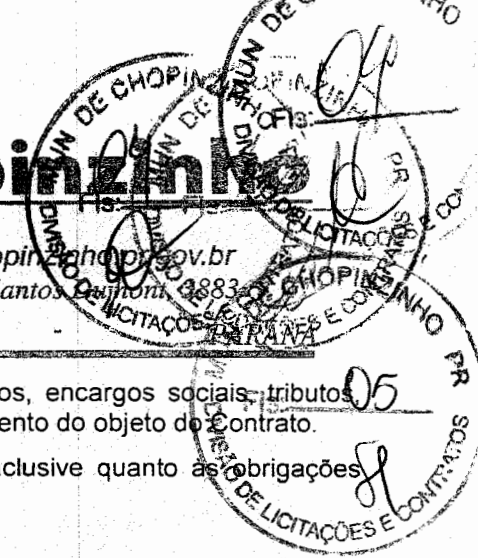
No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo único:** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont nº 388

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP  
Antonio Claudio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho 07

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2014, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho-PR  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito  
Contratante

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2014.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2015, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015.

Município de Chopinzinho-PR

**Leomar Bolzani**

Prefeito

Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Antonio Claudio Martins

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 110.132,00 (cento e dez mil cento e trinta e dois reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de março de 2015.

Município de Chopinzinho-PR

**Leomar Bolzani**

Prefeito

Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Antonio Claudio Martins

CONTRATADA

Testemunhas

506-162519-49





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

- Do Prazo - Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro 2016, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato original, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

- Do Valor - O valor mensal repassado a contratada será de R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais) perfazendo um total de R\$ 120.144,00 (cento e vinte mil cento e quarenta e quatro reais) para o período acima referenciado.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2015.

Município de Chopinzinho-PR  
**Rogério Masetto**  
Prefeito  
Contratante

**MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO Nº 8.618, DE 29, DE DEZEMBRO DE 2015**

Vigência

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Brasília, 29 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

*Nelson Barbosa*

*Valdir Moysés Simão*

*Miguel Rossetto*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2015

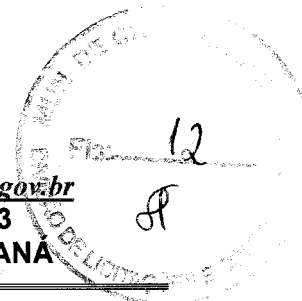
\*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP é prestadora de serviços conforme contrato 159/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 69/2013 – Edital de Pregão Presencial 30/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela empresa supracitada, justificando que o mesmo ocorre devido ao aumento salarial requisitado pela Associação da Reserva Indígena, bem como, o reajuste do salário mínimo e a inclusão de dois empregados necessários para o bom desempenho das atividades.

Considerando, o reajuste no salário mínimo de 11,67% promovido pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

Considerando a planilha apresentada pela contratada os trabalhadores são: seis operadores de máquina e um técnico agrícola que após o reajuste salarial passaram a receber as quantias mensais de R\$ 1.620,28 e R\$ 2.206,53 respectivamente, perfazendo um total mensal de R\$ 11.928,23.

Considerando, as demais despesas fixas referentes à manutenção dos serviços que perfazem o montante mensal de R\$ 1.210,00.

Considerando, a margem de lucro que a empresa requer no valor de R\$ 2.300,00.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, que se justifica o reajuste no valor mensal repassado a Contratada para R\$ 17.424,64 conforme minuta do 5º Termo de Aditamento em anexo.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 17.424,64 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e o valor total do Aditivo contratual para os 12 (doze) meses será de R\$ 209.095,68 (duzentos e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR  
**Rogério Masetto** - Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

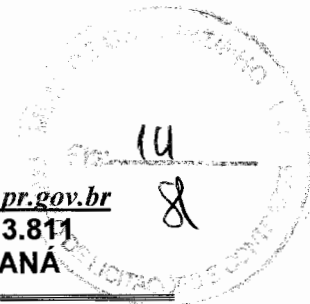
Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho. Objeto: Reajuste de Valores. Valor mensal R\$ 17.424,64 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 209.095,68 (duzentos e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000195

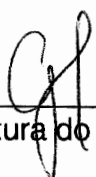
Data Protoc...: 25/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/01/2016

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

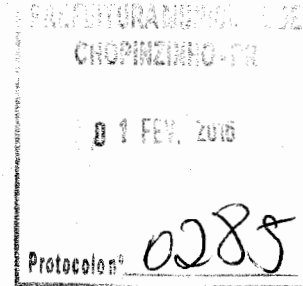


Protocolo nº 41/2016

Assunto: Aditamento de Contrato nº 159/2013

Solicitante: Secretaria de Administração

## PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação de Aditamento para reajuste de valores, referente ao Contrato 159/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Em seu Ofício nº 02/2016, a empresa requerente requer o aditamento de valor do contrato 159/2013, justificando o reajuste no salário mínimo e também aumento salarial conforme solicitação das associações da reserva indígena que pertencem ao Município de Chopinzinho e ainda inclusão de mais dois empregados no cargo de operador de máquina solicitado também pela associação para desempenho das atividades.

Instruem os autos, entre outros documentos, o ofício 02/2016 (fl. 02), o Contrato 159/2013 e aditivos (fls. 04 à 10), o parecer da comissão de licitação (fl. 12) e a minuta do 5º Termo de Aditamento ao Contrato (fl. 13).

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do referido contrato.

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

*"Art.37(...).....  
....."*

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

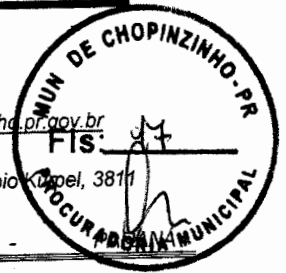
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "*mantidas as condições efetivas da proposta*", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

**"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

**II - por acordo das partes:**

(...)

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup> assim assevera:

**"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".**

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> menciona:

**"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o**

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, p. 347.

<sup>2</sup> Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, p. 200.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



**contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."**

Acerca da mesma matéria; Marçal Justen Filho<sup>3</sup> expõe:

**"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."**

Portanto, dada à natureza contratual, e considerando o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos do contrato, constitui-se em direito constitucional, garantido pela Lei nº 8.666/1993.

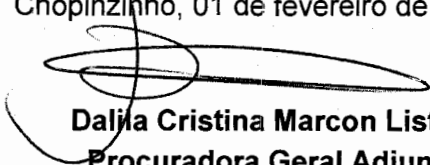
A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, o reajuste deve ser aplicado conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 12).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Dessa forma, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

  
**Dalija Cristina Marcon Liston**  
**Procuradora Geral Adjunta**  
**OAB/PR nº 38.395**



Prot 159/13



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000285

Data Protoc...: 01/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2016

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, com sede Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Claudio Martins, portador da cédula de identidade sob RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 546.465.619-72, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 159/2013, firmado em 20 de maio de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 17.424,64 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e do Aditivo contratual será de R\$ 88.951,68 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 209.095,68 (duzentos e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e Termos anteriores, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho-PR  
**Rogério Masetto** - Prefeito  
Contratante

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
Antonio Claudio Martins  
**CONTRATADA**

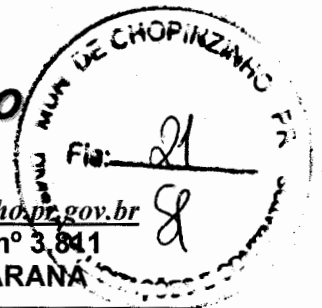
Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

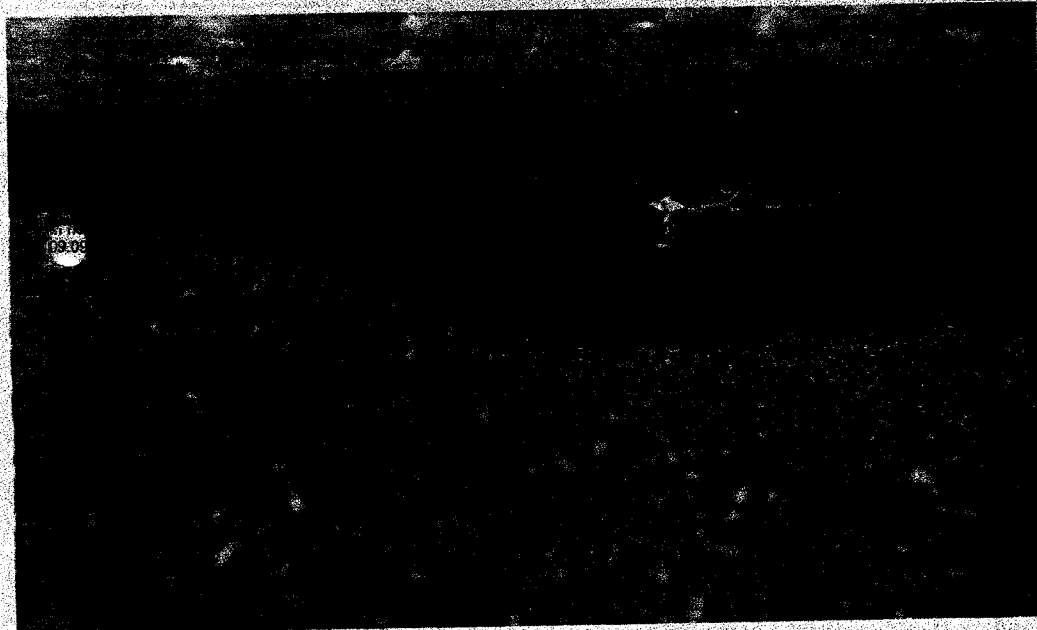
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3841  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Visando Contratação de Serviços técnicos para acompanhamento e orientação no preparo de solo, plantio, tratos culturais e fitossanitários, em 411,0 hectares de lavoura, com milho e soja, na área indígena de Chopinzinho. Objeto: Reajuste de Valores. Valor mensal R\$ 17.424,64 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor do aditivo contratual de R\$ 88.951,68 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um novo valor contratual para os 12 meses no valor de R\$ 209.095,68 (duzentos e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: 03/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

## Colheita da safra brasileira avança acima da média histórica

### No Paraná, a colheita está próxima dos 25%



SAFRA

PG. 05

## Coronel Vivida também vai disputar a série bronze

ESPORTE PG. 09

## De Chopinzinho para a seleção paranaense



ESPORTE

PG. 09

## Taça Iguaçu de futebol de campo inicia dia 28 de fevereiro

ESPORTE

XXV TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL DE CAMPO

CORONEL VIVIDA		SARAINHA	
2ª SAUDADE DO IGUAÇU	2ª SÃO JORGE D'OESTE		
3ª FRANCISCO BELTRÃO	3ª SÃO JOÃO		
4ª DOIS VIZINHOS	4ª HONÓRIO SERPA		

ESPORTE

PG. 09

## Menina de 8 anos é sequestrada em Cândói

SEGURANÇA

PG. 11

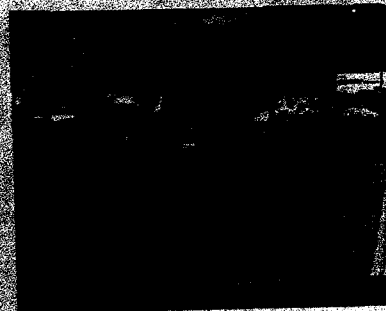
## Mais uma morte na PRC 562, serra de São Brás em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

## Caminhoneiros cogitam nova paralisação em todo o Brasil



GREVE

PG. 03

